



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 014/2024

Processo Licitatório nº 258/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, pelo regime de execução de empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo método de disputa **ABERTO** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Executivo nº 4.113, de 2020, Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual da **CONCORRÊNCIA** será realizada através do Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**, cuja sessão pública será realizada **no dia 04 de outubro de 2024, às 09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução do projeto de obras complementares para a Casa Lar para Abrigo e Acolhimento de Idosos do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, em anexo (**ANEXO II**).

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no <https://pregaobanrisul.com.br>, na seção do Portal do Fornecedor do RS, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.2.1 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação, na forma eletrônica;

2.2.2 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmas e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1 A obtenção do tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar do fornecimento, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37814361 – e-mail: secresead@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando os itens 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **se for o caso**.

4.2.3 De observância do limite, às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, **se for o caso**.

4.2.4 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

4.4 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133, de 2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

5 DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos valores unitários e totais, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

5.1.1 Proposta de preços, com preço total dos materiais e o preço total dos serviços e o preço global, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula;

5.1.2 Orçamento discriminado, apresentando os preços/custos unitários e total que compõe o preço global, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, com a discriminação em cada item que compõe, em forma percentual, o BDI-Bonificação e Despesas Indiretas e Encargos Sociais utilizados, bem como, deverá apresentar o respectivo detalhamento dos componentes do BDI e Encargos Sociais;

Obs. 1 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Obs. 2 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Obs. 3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço global proposto.

Obs. 4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

Obs. 5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.1.3 Cronograma Físico-Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Técnico (ANEXO II), ajustado à proposta apresentada;

Obs. 1 O Cronograma Físico-Financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).

5.1.4 Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura do contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, identidade, telefone e e-mail para contato,...);

5.1.5 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

5.1.6 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse Edital.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37814361 – e-mail: secresead@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, sob pena de desclassificação dos que mantiverem o preço máximo acima do estabelecido neste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37814361 – e-mail: secresead@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.2 e 4.2.3 deste Edital;

9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor;

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor orçado pela Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo agente de contratação:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade fiscal perante o Município de Santo Augusto-RS, na forma do art. 193, do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 2002.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90 (noventa)** dias da data designada para a apresentação do documento;
- c)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: 0,75}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

11.3.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

11.3.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital-ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;

11.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a)** certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro conselho competente, do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, em plena validade;
- b)** termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;
- c)** comprovação de vínculo: prova do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio por intermédio

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37814361 – e-mail: secresead@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

da cópia do contrato social/estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e no caso de prestador de serviços com cópia do contrato escrito firmado com a licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

d) comprovação da capacitação técnico-profissional: mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado de atividade concluída, expedida pelo CREA ou documento correspondente a outro Conselho competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Atividade	Serviços
Execução	Fundações
Execução	Arquitetônico
Execução	Concreto armado

e) termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5 OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenamento, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdência, da Infelizmente do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa da obra, bem como o seu lucro, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida, assumindo assim inteira responsabilidade pelos valores propostos;

b) atestar, por meio da apresentação da consulta, no:

b.1) cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a regularidade da licitante, em especial ao impedimento em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

b.2) cadastro Nacional de Condenações Cíveis, a regularidade da licitante, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça e

c) termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, de que disporá, por ocasião da futura contratação e durante a execução, de instalações, aparelhamentos, equipamentos, condições adequadas e pessoal técnico qualificado e treinado, considerados essenciais para a execução contratual, dentro dos prazos e especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).

11.6 A documentação prevista no subitem 11.1 a 11.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.6.1 A substituição referida somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

11.6.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL:

12.1 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, observando:

a) o licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente na Secretaria de Supervisão e Planejamento-SESUPLAN, pelo telefone (55)37815236 ou através do e-mail secresead@santoaugusto.rs.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

b) caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11 serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 DOS RECURSOS:

14.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado na proposta da licitante vencedora, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

16.6 No prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, a contratada deverá indicar a modalidade e o percentual de garantia, consoante art. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021, correspondente a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Obs. Caso a contratada venha optar pelo seguro-garantia, previsto no inciso II do § 1º, do art. 96 da Lei Federal 14.133, de 2021, a contratada terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

16.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17.4 Apresentar ao Fiscal do Contrato, anterior a emissão da Ordem de Início emitida pela Administração, o instrumento comprobatório da garantia optada, consoante art. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021.

18 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

18.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **6 (seis) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de **2 (dois) meses**, a contar da Ordem de Início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

19 DAS MEDIÇÕES:

19.1 As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e integrante do contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da contratada.

19.2 Todas as medições serão feitas pela modalidade de "Eventos" e somente ocorrerá a medição dos serviços com o evento completo, não sendo passível de forma alguma medição dos serviços executados parcialmente.

19.3 A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

19.4 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização do contratante.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37814361 – e-mail: secresead@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

19.5 Processada a medição, o contratante comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a contratada emita fatura referente aos serviços executados.

20 DOS PAGAMENTOS:

20.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme Cronograma Físico-Financeiro de Execução, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) e mediante a entrega, juntamente com cada medição, pela CONTRATADA da seguinte documentação:

- a)** Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- b)** Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total;
- c)** Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o correspondente a outro Conselho competente, do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou o correspondente a outro Conselho competente **(somente na primeira medição)**;
- d)** Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, caso a legislação atinente à matéria exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na primeira medição);
- e)** Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f)** GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada;
- g)** GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social, quitada;
- h)** Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o MUNICÍPIO não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- i)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- j)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- k)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- l)** Entregar relatório fotográfico com breve explicação dos serviços realizados divididos semanalmente. Este relatório deverá ser entregue digitalmente a fiscalização permitindo a verificação e acompanhamento das atividades e serviços realizados apresentando de forma clara e concisa as atividades desenvolvidas na obra.
- m)** Termo de recebimento Provisório **(somente na última medição)**;
- n)** Certidão Negativa do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na última medição).

20.2 A documentação acima deverá ser entregue pela contratada ao fiscal administrativo do contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários a ser fornecida pelo fiscal técnico com a relação encaminhada pela contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações e autenticidade do documento fiscal com a constante da licitação e no contrato. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à secretaria de finanças para pagamento.

20.3 O pagamento será efetuado diretamente à empresa contratada à ordem do Município, desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos.

20.4 Serão processadas a retenção tributária prevista na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

20.5 Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município.

20.6 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

20.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

20.8 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

20.9 No documento fiscal, obrigatoriamente, deverá conter além dos valores em separado da mão-de-obra e material, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores, em nome da contratada.

21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4490/84-722, consignada no orçamento vigente do Município para o exercício 2024.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

22.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 22.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

22.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2.

22.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6 A aplicação das sanções previstas no item 22.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7 Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37814361 – e-mail: secresead@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

22.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 22.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23 DA GARANTIA DA OBRA:

23.1 A contratada fornecerá garantia dos materiais e serviços pelo prazo de **5 (cinco) anos**, que começará a contar findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei Federal nº 8.078/90, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.

23.1.1 Os trabalhos que forem mal executados, com vícios de material e/ou mão-de-obra, ou em desacordo com o constante no Edital e seus anexos, na proposta da contratada ou no projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), deverão ser refeitos e /ou substituídos, na forma prevista, a juízo do Município, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após notificação da fiscalização, sem que acarrete solicitação de ressarcimento por parte da contratada, nem extensão do prazo de conclusão das obras.

23.2 As solicitações de garantia, bem como eventual notificação e/ou comunicação serão enviadas para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

24 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

24.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**

24.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 24.1.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 A proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

25.3 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

25.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

25.5 Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA CONTRATO e

ANEXO II – PROJETO TÉCNICO.

Santo Augusto-RS, 13 de setembro de 2024

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I - MINUTA CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -
EMPREITADA GLOBAL Nº _____ /2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Município de _____, na (Rua, Avenida)_____, nº _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo MUNICÍPIO, através do Edital e anexos da **Concorrência nº 014/2024 (Processo Licitatório nº 258/2024)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução do projeto de obras complementares para a Casa Lar para Abrigo e Acolhimento de Idosos do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, em anexo (ANEXO II) e da proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço global a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) de materiais e R\$ _____ (_____) de serviços, conforme consta na proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro, constante do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **6 (seis) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

4.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de **2 (dois) meses**, a contar da Ordem de Início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

5 DAS MEDIÇÕES:

5.1 As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e integrante do contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da contratada.

5.2 Todas as medições serão feitas pela modalidade de "Eventos" e somente ocorrerá a medição dos serviços com o evento completo, não sendo passível de forma alguma medição dos serviços executados parcialmente.

5.3 A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

5.4 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização do contratante.

5.5 Processada a medição, o contratante comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a contratada emita fatura referente aos serviços executados.

6 DOS PAGAMENTOS:

6.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme Cronograma Físico-Financeiro de Execução, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37814361 – e-mail: secresead@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

ratificado pelo(a) Secretário(a) e mediante a entrega, juntamente com cada medição, pela CONTRATADA da seguinte documentação:

- a) Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- b) Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o correspondente a outro Conselho competente, do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou o correspondente a outro Conselho competente **(somente na primeira medição)**;
- d) Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, caso a legislação atinente à matéria exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na primeira medição);
- e) Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada;
- g) GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social, quitada;
- h) Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o MUNICÍPIO não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- i) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- k) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- l) Entregar relatório fotográfico com breve explicação dos serviços realizados divididos semanalmente. Este relatório deverá ser entregue digitalmente a fiscalização permitindo a verificação e acompanhamento das atividades e serviços realizados apresentando de forma clara e concisa as atividades desenvolvidas na obra.
- m) Termo de recebimento Provisório **(somente na última medição)**;
- n) Certidão Negativa do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na última medição).

6.2 A documentação acima deverá ser entregue pela contratada ao fiscal administrativo do contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários a ser fornecida pelo fiscal técnico com a relação encaminhada pela contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações e autenticidade do documento fiscal com a constante da licitação e no contrato. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à secretaria de finanças para pagamento.

6.3 O pagamento será efetuado diretamente à empresa contratada à ordem do Município, desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos.

6.4 Serão processadas a retenção tributária prevista na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

6.5 Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

6.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6.8 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

6.9 No documento fiscal, obrigatoriamente, deverá conter além dos valores em separado da mão-de-obra e material, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores, em nome da contratada.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4490/84-722, consignada no orçamento vigente do Município para o exercício 2024.

8 DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

8.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

8.2 O valor do contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação acumulada no ano do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

8.3 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

8.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

9 DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 São obrigações da Município:

- a)** Efetuar o devido pagamento à contratada referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no Edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da Município, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato;
- e)** Anterior a emissão da Ordem de Início emitida pela Administração, o Fiscal do Contrato deverá exigir o instrumento comprobatório da garantia optada, consoante art. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021.

9.2 São obrigações da contratada:

- a)** Executar a obra observando fielmente o projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e que faz parte deste instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;
- b)** Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;
- c)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- d)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- e)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- g)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.
- h)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- i)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Município e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- j)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- k)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em Edital e em contrato;
- l)** Instalar placa de identificação a ser instalada em local a ser determinado, visível e legível ao público, contendo as informações da obra. Obs. Anterior à confecção da placa, o layout deverá ser encaminhado para a fiscalização para aprovação;
- m)** Atender as relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou mobilidade reduzida;
- n)** Compatibilizar o objeto com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- o)** Executar a obra em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança dos materiais utilizados e dos trabalhadores envolvidos na obra – Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como em observância aos critérios de sustentabilidade ambiental, em especial, no que couberem: gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a execução da obra, de acordo as normas legais, aproveitamento passivo dos recursos naturais, eficiência energética, consumo racional da água, uso preferencial de materiais, tecnologias e matérias primas de origem local, utilização de materiais que sejam atóxicos, reciclados, reutilizados e biodegradáveis e uso preferencial de mão de obra local;
- p)** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- q)** Remoção de todo entulho e detrito que venham que se acumular no local da obra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

- r) Fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinários e aparelhos adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados;
- s) Reforçar, adequar ou substituir seus equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, caso seja constatada a inadequação para a realização dos serviços, bem como substituir e consertar de equipamentos que por ventura sejam danificadas durante a execução da obra;
- t) Manter o acesso dos munícipes ao comércio local durante a execução das obras;
- u) Entregar, após a conclusão da obra, todas as imediações envolvidas na execução, limpas e sem nenhum resíduo gerado e o local das obras pronto para uso, devendo refazer quaisquer serviços, determinados pela fiscalização, sem ônus ao Município;
- v) Realizar procedimentos que priorizem a economia da manutenção e operacionalização das atividades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como: cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, bem como, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, cumprindo a legislação vigente e cumprir as Normas Brasileiras-NBRs.

10 DA GARANTIA DO CONTRATO:

10.1 A contratada prestará garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021, na modalidade de _____ correspondente a 5 % do valor total do contrato, conforme informado pela empresa contratada.

10.2 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

11 DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da contratada para a execução do presente contrato é o Sr.(a) _____, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA (ou o correspondente a outro Conselho competente) sob o nº _____, que deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (ou o correspondente a outro Conselho competente) referente a execução e comprovar o recolhimento perante a fiscalização.

12 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo, técnico e o gestor ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Luísa Bandeira Bitencort/Maria Isabel Fucelini Lorenzon

Fiscal Técnico (Titular/Suplente): Ademir Schmadecke Milnikel- CREA/RS231052/Mateus Henrique Fuchs Aduati-CREA/RS220167

Gestor: Georgia Patrícia Nascimento de Lima

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução das obras.

12.3 Qualquer alteração necessária no projeto deverá ser previamente submetida à análise da fiscalização do Município, mediante documento formal. Não serão aceitos quaisquer alterações e/ou acréscimos realizados sem autorização expressa da fiscalização.

12.4 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e demais especificações do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) será sempre consultada a fiscalização técnica, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à contratada obrigatoriamente de forma escrita.

13 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 O objeto do presente contrato será recebido:

a) Provisoriamente pelo responsável designado pela Município para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da notificação da contratada acerca do término do serviço;

b) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37814361 – e-mail: secresead@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

13.2 O recebimento provisório ou definitivo não eximiráa contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

14 DA GARANTIA DO OBJETO:

A contratada se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo Município, pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

15.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2.

15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7 Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

15.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

15.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “I” do item 15.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16 DA EXTINÇÃO:

16.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

- a)** Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- b)** Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;
- c)** Por decisão arbitral ou judicial.

17 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2024

CONTRATADA	MUNICÍPIO
-------------------	------------------

MEMORIAL DESCRITIVO – OBRAS COMPLEMENTARES

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. OBJETO

O presente caderno tem por objetivo estabelecer as normas e encargos para a construção das obras complementares para a Casa Lar para Abrigo e Acolhimento de Idosos do Município de Santo Augusto, fixando as obrigações do Município de Santo Augusto (denominado de CONTRATANTE), representado pela FISCALIZAÇÃO, e da empresa a ser contratada através do processo licitatório, denominada CONTRATADA.

O Projeto Arquitetônico prevê a área total de intervenção no lote de 599,86 metros quadrados, localizado na Rua Assis Gomes de Oliveira, nº 150, Bairro Santa Fé.

1.2. NORMAS, OMISSÕES E DIVERGÊNCIAS

1.2.1. Normas

a) Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais e Estaduais, e do que está explicitamente indicado no projeto, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente Caderno.

1.2.2. Omissões

b) Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

1.2.3. Divergências

Em caso de divergências entre o presente Caderno e o Edital, prevalecerá sempre este último.

Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de menor escala, ou seja, os desenhos mais próximos à escala real.

No caso de não estar especificado nos desenhos e neste Caderno, deverá ser considerada a especificação usual de mercado para produtos e serviços de 1ª qualidade.

Divergências que restem, cabe à FISCALIZAÇÃO esclarecê-las.

1.3. EXECUÇÃO

1.3.1. Generalidades

a) O objeto deverá ser executado por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações e sistemas em perfeito e completo funcionamento.

a) Antes do início do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar ART de execução, CNO e o livro de registro de funcionários.

b) No prazo executivo da obra já está computada a incidência de chuvas do período, devendo a CONTRATADA dimensionar sua (s) equipe (s) para garantir a execução da obra no prazo estipulado, executando as atividades em turnos variados, finais de semana e feriados caso necessário à recuperação do cronograma.

c) O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência aos serviços da obra, devendo fazer-se presente em todas as etapas da execução dos serviços e acompanhar as vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO. Também deverá realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que apresente à FISCALIZAÇÃO os problemas constatados juntamente com possíveis soluções.

d) Deverá a CONTRATADA providenciar, antes do efetivo início da execução as instalações provisórias que visam a execução do canteiro de obras.

e) Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, como alterações de materiais, adição ou supressão de serviços, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos.

f) Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha acarretar custo para o CONTRATANTE somente será aceito após apresentação de orçamento, e autorizada pela FISCALIZAÇÃO por meio escrito, sob pena de não aceitação das mesmas em caso de desacordo.

1.3.2. Segurança do Trabalho

a) Todo e qualquer serviço realizado para este Município deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção) e a NR-35 (trabalho em altura).

b) A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

c) Os empregados da empresa CONTRATADA deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados e identificados.

d) Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual (EPI) estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

e) A remuneração relativa ao fornecimento dos equipamentos de proteção individual encontra-se incluída juntamente aos códigos de mão de obra da planilha orçamentária,

conforme metodologia adotada pelo SINAPI. Quando os códigos de mão de obra incluem a expressão “com encargos complementares”, encontram-se incluídas além da remuneração pela hora trabalhada as remunerações pela alimentação, transporte, exames médicos, seguro, ferramentas, **EPI** e cursos de treinamento. Todos os códigos de mão de obra utilizados na elaboração do orçamento são do tipo “com encargos complementares”, contemplando desta maneira o fornecimento de EPI's.

f) Fica a CONTRATADA responsável pelo estabelecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, conforme projeto específico dos EPC.

1.4. Responsabilidades da CONTRATADA

a) A menos que especificado em contrário, a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos dos projetos, bem como todo o material, mão-de-obra e equipamentos para execução ou aplicação na obra;

b) Respeitar o projeto, especificações e determinações da FISCALIZAÇÃO, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos;

c) Retirar imediatamente do canteiro qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO;

d) Desfazer ou corrigir os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;

e) Acatar prontamente as exigências e observações da FISCALIZAÇÃO, baseadas nas especificações, projeto e regras técnicas. Nenhuma alteração poderá ser feita nos serviços especificados sem o prévio consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO;

f) Despesas e todas as providências necessárias às ligações provisórias às redes públicas.

g) Remover todo o entulho proveniente dos serviços de limpeza, bem como aqueles que venham a se acumular durante a execução da obra, para área permitida pela Prefeitura local.

h) O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade adiante neste Caderno, Edital e Contrato.

i) Durante todo o período de obra a CONTRATADA deverá entregar mensalmente relatório fotográfico com breve explicação dos serviços realizados divididos semanalmente. Este relatório deverá ser entregue digitalmente a FISCALIZAÇÃO permitindo a verificação e acompanhamento das atividades e serviços realizados apresentando de forma clara e concisa as atividades desenvolvidas na obra.

1.5. Responsabilidades da FISCALIZAÇÃO

- a) Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todos os locais de execução da obra. Para isso, deverão ser mantidos em perfeitas condições as escadas, andaimes, etc., necessários à vistoria dos serviços em execução;
- b) Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;
- c) Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, cuja autorização ou não, será feita também por escrito por meio da FISCALIZAÇÃO;
- d) Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos, sendo sempre que necessário consultado o RT pelo projeto;
- e) Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;
- f) O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato.

1.6. MATERIAIS

- a) A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT.
- b) Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Caderno e deverão receber autorização da FISCALIZAÇÃO para seu uso na obra.
- c) A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.
- d) É vedado à CONTRATADA manter no canteiro quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações.
- e) Nos itens em que há indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo em que se enquadram na concepção global do projeto e no padrão de qualidade requerido. Poderão ser aceitos produtos similares equivalentes devendo o pedido de substituição ser efetuado por escrito à FISCALIZAÇÃO, que por sua vez analisará em conjunto com os autores do projeto, indicando a solução a ser adotada.
- f) Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

2. OBRA CIVIL

2.1. CONDIÇÕES INICIAIS

O terreno é de meio de quadra, com declividade acentuada para os fundos, porém já aterrado na área de intervenção, seco, com vegetação rasteira e dispõe de infra-estrutura urbana básica de pavimentação e redes de energia elétrica e abastecimento de água potável. Não existe no município rede pública de coleta, encaminhamento e tratamento de efluentes sanitários, que serão tratados em ETE dentro do lote. Existe edificada uma construção com área de 246,27m² para uso da Casa Lar para Abrigo e Acolhimento de Idosos do Município de Santo Augusto, sendo esse projeto, objeto de obras complementares a essa edificação.

2.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser providenciada a limpeza manual do terreno, retirando toda vegetação rasteira para o início da obra. A demarcação dos muros deverá ser feita com ferramentas adequadas e respeitando todas as dimensões e afastamentos determinados no projeto, qualquer alteração no posicionamento desses elementos deverá ser previamente informado e com aprovação da FISCALIZAÇÃO. Os movimentos de terra maiores (cortes e aterros) necessários para adequação do terreno ao projeto proposto, serão executados pelo Município de Santo Augusto, através do seu setor competente. Estes movimentos de terra deverão abranger toda a área do terreno utilizada no projeto, conformando os taludes deverão ser executados em toda a área antes do início da obra, a fim de possibilitar a acomodação natural do aterro.

2.3. MURO DE FECHAMENTO LATERAL

O muro terá fundações do tipo estacas broca escavada, de pequeno diâmetro, de concreto com dimensões de Ø20cm e profundidade de 2,00m, conforme detalhamentos nas plantas. Após será executada uma viga baldrame para coroamento das estacas sobre toda a extensão dos muros e Pilaretes de concreto para fixação das estruturas da grade de fechamento. Os elementos das fundações e estrutura, ou seja, estacas, vigas e pilares deverão seguir a locação, níveis, seções, dimensões e armaduras indicadas no projeto específico. As escavações necessárias para a execução dos elementos encontram-se previstas no orçamento e deverão ser executadas pela empresa contratada.. A impermeabilização das vigas baldrame deverá ser executada com emulsão asfáltica (manta líquida de base asfáltica modificada com a adição de elastômeros diluídos em solvente orgânico) e deverá ser executada na face superior e nas faces laterais (interna e externa), em toda sua altura.

2.4. ALVENARIA DE EMBASAMENTO DO MURO

Deverão ser executadas respeitando os alinhamentos, espessuras, dimensões, vãos e demais detalhes do projeto. As paredes em alvenaria serão de tijolos cerâmicos tipo maciço dimensões mínimas de 5x10x20cm, assentados com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), com espessura de parede de 10 cm no osso (1/2 vez). A argamassa de assentamento deverá ter traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). Nas vergas e contra vergas das esquadrias deverá ser executada viga de concreto armado moldada in loco. Deverão ser impermeabilizados com a utilização argamassa de cimento e areia com aditivo impermeabilizante (de pega normal para argamassas e concretos sem armação, líquido e isento de cloretos), com espessura de 2 cm, TODAS as alvenarias que ficarem abaixo ou em contato com o solo.

2.5. CERCAMENTO COM GRADES E PORTÕES

Acima da alvenaria de embasamento será executado o fechamento com grades metálicas, fixando os tubos de aço retangulares 60x60mm, espessura 1,90mm, nos pilaretes de concreto, sendo concretados juntamente pilares de concreto e tubos metálicos. O quadro geral dos fechamentos será de tubo retangular metálico 40x40mm com espessura de 1,50mm de aço industrial mecânico. O preenchimento será feito com tela de aço soldada nervurada Q-113, soldadas nos tubos do quadro externo e travamentos.

Os portões de correr ou pivotantes serão estruturados com os mesmos tubos de aço industrial mecânico que as grades de fechamento, mesmas dimensões de espessuras, com as peças usuais dos portões, fechaduras, dobradiças, trilhos e rodízios conforme especificações na planilha orçamentária.

Todos os elementos metálicos serão pintados com duas demãos de tinta alquídica e acabamento (tipo esmalte sintético), sobre demão de tinta alquídica de fundo (tipo zarcão). As tintas a serem utilizadas, bem como suas cores, deverão ser previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, que irá liberar a sua utilização na obra. A definição das cores deverá ocorrer em conjunto com a Secretaria responsável.

Deverá ser respeitado todos os alinhamentos, níveis, dimensões e espessuras de projeto para a execução dos fechamentos e cercas externas.

2.6. REVESTIMENTOS

Alvenarias, vigas e pilares aparentes do muro internas e externas serão revestidas com argamassa de duas camadas composta por chapisco + massa única/emboço. O chapisco deverá ter traço 1:4 (cimento : areia) e deverá ser aditivado com emulsão polimérica para aumentar a adesão ao substrato. O emboço ou massa única deverá ser preparado com traço 1:2:8 (cimento : cal : areia), com preparo mecânico e aplicação manual. O emboço nas paredes externas espessura mínima de 25 mm.

2.7. PINTURAS

As pinturas somente poderão ser executadas após a cura completa da argamassa de reboco, que é de 28 dias. Todas as paredes, deverão ser lixadas e limpas antes do recebimento da aplicação do fundo selador acrílico, em uma demão, que deverá ter o tempo de secagem recomendado pelo fabricante respeitado. Sobre o fundo selador acrílico deverá ser aplicada tinta látex acrílica do tipo premium, em duas demãos, respeitando-se o tempo de secagem recomendado pelo fabricante. As tintas a serem utilizadas, bem como suas cores, deverão ser previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, que irá liberar a sua utilização na obra. A definição das cores deverá ocorrer em conjunto com a Secretaria responsável.

2.8. PISOS E CALÇADAS EXTERNAS

Deverá ser executado uma calçada em piso de concreto moldado in loco, concreto usinado, $e = 6$ cm, armado, em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) aplicado sobre lastro com material granular (pedra britada nº 1 e nº 2) com $e = 10$ cm aplicado sobre solo compactado. O contra piso e calçada de concreto deverá ser perfeitamente nivelado, com caimentos em direção externa ao contrário da edificação, respeitando-se os parâmetros financeiros previstos na planilha orçamentária.

No contorno da pavimentação seja ela intetravada ou de concreto moldado in-loco será instalado meio fio de concreto simples, seção 15/12x30 cm, colocado com 15 cm acima do pavimento interno após a compactação. Os meios fios serão rejuntados com argamassa traço 1:3 (cimento e areia média).

Deverá ser executada base de brita graduada simples (com pedra britada nº 0, nº 1 e nº 2) espalhada com o uso de motoniveladora e compactada com rolo compactador vibratório de cilindro liso. A umidade da base deverá ser controlada durante a compactação, utilizando a umidificação com caminhão pipa conforme necessário. O espalhamento e compactação deverá ser feito em duas camadas de maneira a conformar a base compactada com espessura final de 10 centímetros

No passeio e rua de acesso serão executados com bloquete (paver) de concreto pré-fabricados, assentados sobre um colchão de areia, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças.

Os blocos têm seção de 10x20x6 cm, devendo ser assentados sobre uma camada de areia média, esparramada e sarrafeada, sem ser compactada, com espessura uniforme de 6 cm. O corte das peças deverá ser executado com serra circular, munida de disco abrasivo, deixando as juntas uniforme. Após assentamento, proceder a compactação inicial com vibrocompactador de placa, pelo menos 2 vezes e em direções opostas, com sobreposição de percursos.

A seguir será feito o rejuntamento de toda a área com pó de brita, espalhada sobre os blocos em uma camada fina, utilizando vassoura até preencher completamente as juntas, realizando a compactação novamente. Recomenda-se pelo menos 4 passadas em diversas direções para a compactação final.

A sinalização tátil direcional e de alerta será com piso de concreto podotátil em placas de concreto assentados sobre argamassa, características citadas acima, porém, moldados com a sinalização tátil na sua fabricação.

2.9. DRENAGEM EXTERNA

Toda a coleta de águas das calhas já existentes na edificação, serão coletadas através de tubulação PVC 100mm, do ponto de descida deixado no local de coleta das águas pluviais e encaminhamento para caixas de drenagem.

Essas caixas de drenagem serão tipo hidráulicas enterradas em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, com dimensões externas de 60x60x60cm com tampa de concreto cega, sendo encaminhadas para os fundos do lote. Os projetos e detalhes de cada sistema se encontram nos respectivos projetos.

2.10. SERVIÇOS FINAIS

Ao final da obra deverá ser executada limpeza completa de todos os pisos com vassoura a seco, tomando-se o cuidado para que não ocorram danos nas pinturas e acabamentos já executados e resultando em superfícies limpas de poeira e outras sujidades. Todos os resíduos gerados pela obra deverão ser encaminhados corretamente pela CONTRATADA, seguindo-se as regras municipais de destinação de entulho, que exigem o encaminhamento destes resíduos através de caçambas de entulho. Ao final da obra, tanto nas áreas internas quanto externas não deverá haver presença de qualquer tipo de material restante da obra.

Santo Augusto, 04 de junho de 2024.

Prefeita Municipal
Município de Santo Augusto

Documento assinado digitalmente
 GABRIEL DA ROSA
Data: 04/06/2024 16:12:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. Civil Gabriel da Rosa
Responsável técnico pelo projeto
CREA/RS 251618

OBRA: UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS - OBRAS COMPLEMENTARES
ENDEREÇO: RUA ASSIS GOMES DE OLIVEIRA, SANTA FÉ.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS
CNPJ: 87.613.105/0001-02

DADOS DO ORÇAMENTO			
Data-Referência (SINAPI Porto Alegre)		04-2024	
BDI		20,50%	
Encargos sociais		Horista	
		Mensalista	
		112,88%	
		69,79%	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	BDI %	Encargos Sociais %	CUSTO UNITÁRIO (R\$) MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO (R\$) MATERIAL	TOTAL UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$) MÃO DE OBRA	TOTAL (R\$) MATERIAL	TOTAL GERAL (R\$)
1.1.	UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS - CASA LAR - OBRAS COMPLEMENTARES												
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-									109.769,56
1.1.1.	Composição	101	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	20,50%	69,79%	864,16	1.296,24	2.160,40	864,16	1.296,24	2.160,40
1.2.	SINAPI		SERVIÇOS INICIAIS	-				-	-	-	201,52	302,28	503,80
1.2.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	599,76	20,50%	69,79%	0,34	0,50	0,84	201,52	302,28	503,80
1.3.			MURO E CERCA PARA FECHAMENTO DO LOTE	-				-	-	-	20.077,88	30.116,82	50.194,70
1.3.1	Composição	103	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE DE PEQUENO DIÂMETRO, COM Ø 20 cm DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA, ESCAVAÇÃO COM CAMINHÃO OU TRADO MOTORIZADO - ARMADURA LONGITUDINAL 3Ø8mm E TRANSVERSAL Ø5,00mm c/ 20 cm	M	38,00	20,50%	69,79%	32,79	49,19	81,98	1.246,10	1.869,14	3.115,24
1.3.2	Composição	033	VIGA BALDRAME MUROS EXTERNOS E PORTÕES - SEÇÃO 20 x 20 cm - ARMADURA LONGITUDINAL 4Ø8mm E TRANSVERSAL Ø5,00mm c/ 20 cm	M	113,25	20,50%	69,79%	47,02	70,54	117,56	5.325,47	7.988,20	13.313,67
1.3.3	Composição	034	PILARETE MUROS EXTERNOS - SEÇÃO 20 x 15 cm - ARMADURA LONGITUDINAL 4Ø8mm E TRANSVERSAL Ø5,00mm c/ 20 cm	M	22,20	20,50%	69,79%	40,49	60,73	101,22	898,83	1.348,25	2.247,08
1.3.4	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	45,82	20,50%	69,79%	65,81	98,71	164,52	3.015,33	4.522,98	7.538,31
1.3.5	SINAPI	87889	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	102,92	20,50%	69,79%	4,42	6,64	11,06	455,32	682,98	1.138,30
1.3.6	SINAPI	87792	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	102,92	20,50%	69,79%	19,12	28,67	47,79	1.967,42	2.951,13	4.918,55
1.3.7	Composição	036	MÓDULO DE GRADE PARA FECHAMENTO DO LOTE LARGURA 3,00 M - PILARES EM TUBO 60 x 60 mm E=1,90 mm E QUADRO EM TUBO 40 x 40 mm E = 1,50 mm DE AÇO INDUSTRIAL MECÂNICO, PREENCHIDO COM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-113, PINTADO COM PINTURA ESMALTE BRILHANTE DUAS DEMÃOS SOBRE UMA DEMÃO DE ZARCAO	UN	14,00	20,50%	69,79%	183,00	274,50	457,50	2.562,00	3.843,00	6.405,00

1.3.8	Composição	037	MÓDULO DE GRADE PARA FECHAMENTO DO LOTE LARGURA 1.15 M - PILARES EM TUBO 60 x 60 mm E=1,90 mm E QUADRO EM TUBO 40 x 40 mm E = 1,50 mm DE AÇO INDUSTRIAL MECÂNICO, PREENCHIDO COM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-113, PINTADO COM PINTURA ESMALTE BRILHANTE DUAS DEMÃOS SOBRE UMA DEMÃO DE ZARCAO	UN	1,00	20,50%	69,79%	94,38	141,57	235,95	94,38	141,57	235,95
1.3.9	Composição	038	MÓDULO DE GRADE PARA FECHAMENTO DO LOTE LARGURA 1,35 M - PILARES EM TUBO 60 x 60 mm E=1,90 mm E QUADRO EM TUBO 40 x 40 mm E = 1,50 mm DE AÇO INDUSTRIAL MECÂNICO, PREENCHIDO COM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-113, PINTADO COM PINTURA ESMALTE BRILHANTE DUAS DEMÃOS SOBRE UMA DEMÃO DE ZARCAO	UN	2,00	20,50%	69,79%	102,25	153,38	255,63	204,50	306,76	511,26
1.3.10	Composição	039	MÓDULO DE GRADE PARA FECHAMENTO DO LOTE LARGURA 3,22 M - PILARES EM TUBO 60 x 60 mm E=1,90 mm E QUADRO EM TUBO 40 x 40 mm E = 1,50 mm DE AÇO INDUSTRIAL MECÂNICO, PREENCHIDO COM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-113, PINTADO COM PINTURA ESMALTE BRILHANTE DUAS DEMÃOS SOBRE UMA DEMÃO DE ZARCAO	UN	2,00	20,50%	69,79%	196,14	294,22	490,36	392,29	588,43	980,72
1.3.11	Composição	040	MÓDULO DE GRADE PARA FECHAMENTO DO LOTE LARGURA 3,05 M - PILARES EM TUBO 60 x 60 mm E=1,90 mm E QUADRO EM TUBO 40 x 40 mm E = 1,50 mm DE AÇO INDUSTRIAL MECÂNICO, PREENCHIDO COM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-113, PINTADO COM PINTURA ESMALTE BRILHANTE DUAS DEMÃOS SOBRE UMA DEMÃO DE ZARCAO	UN	7,00	20,50%	69,79%	184,10	276,16	460,26	1.288,73	1.933,09	3.221,82
1.3.12	Composição	042	MÓDULO DE GRADE PARA FECHAMENTO DO LOTE LARGURA 1.89 M - PILARES EM TUBO 60 x 60 mm E=1,90 mm E QUADRO EM TUBO 40 x 40 mm E = 1,50 mm DE AÇO INDUSTRIAL MECÂNICO, PREENCHIDO COM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-113, PINTADO COM PINTURA ESMALTE BRILHANTE DUAS DEMÃOS SOBRE UMA DEMÃO DE ZARCAO	UN	1,00	20,50%	69,79%	155,21	232,82	388,03	155,21	232,82	388,03
1.3.13	Composição	043	MÓDULO DE GRADE PARA FECHAMENTO DO LOTE LARGURA 2,53 M - PILARES EM TUBO 60 x 60 mm E=1,90 mm E QUADRO EM TUBO 40 x 40 mm E = 1,50 mm DE AÇO INDUSTRIAL MECÂNICO, PREENCHIDO COM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-113, PINTADO COM PINTURA ESMALTE BRILHANTE DUAS DEMÃOS SOBRE UMA DEMÃO DE ZARCAO	UN	1,00	20,50%	69,79%	178,19	267,29	445,48	178,19	267,29	445,48
1.3.14	Composição	104	MÓDULO DE GRADE PARA FECHAMENTO DO LOTE LARGURA 1.80 M - PILARES EM TUBO 60 x 60 mm E=1,90 mm E QUADRO EM TUBO 40 x 40 mm E = 1,50 mm DE AÇO INDUSTRIAL MECÂNICO, PREENCHIDO COM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-113, PINTADO COM PINTURA ESMALTE BRILHANTE DUAS DEMÃOS SOBRE UMA DEMÃO DE ZARCAO	UN	1,00	20,50%	69,79%	120,86	181,29	302,15	120,86	181,29	302,15
1.3.15	Composição	105	MÓDULO DE GRADE PARA FECHAMENTO DO LOTE LARGURA 1.48 M - PILARES EM TUBO 60 x 60 mm E=1,90 mm E QUADRO EM TUBO 40 x 40 mm E = 1,50 mm DE AÇO INDUSTRIAL MECÂNICO, PREENCHIDO COM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-113, PINTADO COM PINTURA ESMALTE BRILHANTE DUAS DEMÃOS SOBRE UMA DEMÃO DE ZARCAO	UN	1,00	20,50%	69,79%	107,17	160,75	267,92	107,17	160,75	267,92
1.3.16	Composição	044	PORTÃO PIVOTANTE, DIMENSÕES 1,50 X 1,50 M, COM DUAS FOLHAS, FECHADURA DO TIPO BATE FECHA, EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MECÂNICO 40 x 40 mm E = 1,50 mm, , PREENCHIDO COM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-113, PINTADO COM PINTURA ESMALTE BRILHANTE DUAS DEMÃOS SOBRE UMA DEMÃO DE ZARCAO	UN	1,00	20,50%	69,79%	314,76	472,15	786,91	314,76	472,15	786,91

1.3.17	Composição	045	PORTÃO PIVOTANTE, DIMENSÕES 2,00 X 1,60 M, COM DUAS FOLHAS, FECHADURA DO TIPO BATE FECHA, EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MECÂNICO 40 x 40 mm E = 1,50 mm, , PREENCHIDO COM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-113, PINTADO COM PINTURA ESMALTE BRILHANTE DUAS DEMÃOS SOBRE UMA DEMÃO DE ZARCAO	UN	1,00	20,50%	69,79%	352,49	528,74	881,23	352,49	528,74	881,23	352,49	528,74	881,23
1.3.18	Composição	046	PORTÃO PIVOTANTE, DIMENSÕES 1,30 X 1,50 M, COM DUAS FOLHAS, FECHADURA DO TIPO BATE FECHA, EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MECÂNICO 40 x 40 mm E = 1,50 mm, , PREENCHIDO COM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-113, PINTADO COM PINTURA ESMALTE BRILHANTE DUAS DEMÃOS SOBRE UMA DEMÃO DE ZARCAO	UN	1,00	20,50%	69,79%	285,03	427,55	712,58	285,03	427,55	712,58	285,03	427,55	712,58
1.3.19	Composição	047	PORTÃO DE CORRER, DIMENSÕES 4,00 X 1,60 M, FECHADURA DO TIPO BATE FECHA, EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MECÂNICO 40 x 40 mm E = 1,50 mm, , PREENCHIDO COM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-113, PINTADO COM PINTURA ESMALTE BRILHANTE DUAS DEMÃOS SOBRE UMA DEMÃO DE ZARCAO	UN	1,00	20,50%	69,79%	481,92	722,88	1.204,80	481,92	722,88	1.204,80	481,92	722,88	1.204,80
1.3.20	Composição	106	PORTÃO DE CORRER, DIMENSÕES 4,50 X 1,60 M, FECHADURA DO TIPO BATE FECHA, EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MECÂNICO 40 x 40 mm E = 1,50 mm, , PREENCHIDO COM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-113, PINTADO COM PINTURA ESMALTE BRILHANTE DUAS DEMÃOS SOBRE UMA DEMÃO DE ZARCAO	UN	1,00	20,50%	69,79%	518,31	777,47	1.295,78	518,31	777,47	1.295,78	518,31	777,47	1.295,78
1.3.22	Composição	048	MURETA EM RAMPA DE ACESSO EM TUIOLO MACIÇO COM REBOCO EM MASSA ÚNICA EM TODAS AS FACES, DIMENSÕES 4,35 x 0,20 x 0,15 m (compr. X largura X altura)	UN	1,00	20,50%	69,79%	113,57	170,35	283,92	113,57	170,35	283,92	113,57	170,35	283,92
1.4			PINTURA MURO	-						-	885,11	1.327,67	-	885,11	1.327,67	2.212,78
1.4.1	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_ 03/2024	M2	102,92	20,50%	69,79%	2,00	3,00	5,00	205,84	308,76	5,00	205,84	308,76	514,60
1.4.2	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023	M2	102,92	20,50%	69,79%	6,60	9,90	16,50	679,27	1.018,91	16,50	679,27	1.018,91	1.698,18
1.5			PAVIMENTAÇÕES EXTERNAS	-						-	19.381,84	29.072,73	-	19.381,84	29.072,73	48.454,57
1.5.1	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_ 01/2024	M3	10,97	20,50%	69,79%	69,96	104,95	174,91	767,51	1.151,25	174,91	767,51	1.151,25	1.918,76
1.5.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_ 01/2024	M	170,98	20,50%	69,79%	23,04	34,57	57,61	3.940,06	5.910,09	57,61	3.940,06	5.910,09	9.850,15
1.5.3	Composição	102	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETÂNGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022, BASEADO EM SINAPI 92396	M2	177,06	20,50%	69,79%	50,25	75,38	125,63	8.897,62	13.346,43	125,63	8.897,62	13.346,43	22.244,05
1.5.4	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_ 03/2024	M2	11,10	20,50%	69,79%	89,57	134,36	223,93	994,25	1.491,37	223,93	994,25	1.491,37	2.485,62
1.5.5	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_ 08/2022	M2	109,72	20,50%	69,79%	35,26	52,90	88,16	3.869,17	5.803,75	88,16	3.869,17	5.803,75	9.672,92
1.5.6	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_ 05/2018	M2	82,60	20,50%	69,79%	11,06	16,58	27,64	913,23	1.369,84	27,64	913,23	1.369,84	2.283,07

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	103	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE DE PEQUENO DIÂMETRO, COM Ø 20 cm DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA, ESCAVAÇÃO COM CAMINHÃO OU TRADO MOTORIZADO - ARMADURA LONGITUDINAL 3Ø8mm E TRANSVERSAL Ø5,00mm c/ 20 cm	M		66,20	68,03
SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1,185	15,30	15,94
SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0,19763333	18,47	19,64
SINAPI-I	38405	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,0314	514,65	514,65
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	20,08	22,40
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	24,11	27,06
SINAPI	90680	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,04	448,25	452,97
SINAPI	90681	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,03	197,48	202,20
Composição	033	VIGA BALDRAME MUROS EXTERNOS E PORTÕES - SEÇÃO 20 x 20 cm - ARMADURA LONGITUDINAL 4Ø8mm E TRANSVERSAL Ø5,00mm c/ 20 cm	M		93,30	97,56
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,04	480,03	492,35
SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,58	12,06	12,30
SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,5698	13,33	13,88
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,04	267,85	299,40
SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	0,6	48,92	50,51
SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,04	185,13	206,97
Composição	034	PILARETE MUROS EXTERNOS - SEÇÃO 20 x 15 cm - ARMADURA LONGITUDINAL 4Ø8mm E TRANSVERSAL Ø5,00mm c/ 20 cm	M		80,49	84,00
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,03	480,03	492,35
SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,58	12,06	12,30
SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,4928	13,33	13,88
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM	M3	0,03	267,85	299,40
SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	0,55	48,92	50,51
SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,03	185,13	206,97
Composição	036	MÓDULO DE GRADE PARA FECHAMENTO DO LOTE LARGURA 3,00 M - PILARES EM TUBO 60 x 60 mm E=1,90 mm E QUADRO EM TUBO 40 x 40 mm E = 1,50 mm DE AÇO INDUSTRIAL MECÂNICO, PREENCHIDO COM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-113, PINTADO COM PINTURA ESMALTE BRILHANTE DUAS DEMÃOS SOBRE UMA DEMÃO DE ZARCAO	UN		375,73	379,67
SINAPI-I	40535	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	21,5736	11,91	11,91
SINAPI-I	39507	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	2,5802	13,96	13,96
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	23,91	26,83
SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	1,7968	11,13	11,32
SINAPI	100747	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	3,5936	10,82	11,01
Composição	037	MÓDULO DE GRADE PARA FECHAMENTO DO LOTE LARGURA 1,15 M - PILARES EM TUBO 60 x 60 mm E=1,90 mm E QUADRO EM TUBO 40 x 40 mm E = 1,50 mm DE AÇO INDUSTRIAL MECÂNICO, PREENCHIDO COM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-113, PINTADO COM PINTURA ESMALTE BRILHANTE DUAS DEMÃOS SOBRE UMA DEMÃO DE ZARCAO	UN		193,81	195,81
SINAPI-I	40535	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	11,73726	11,91	11,91
SINAPI-I	39507	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	0,78	13,96	13,96
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	23,91	26,83
SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	0,952	11,13	11,32
SINAPI	100747	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	1,904	10,82	11,01
Composição	038	MÓDULO DE GRADE PARA FECHAMENTO DO LOTE LARGURA 1,35 M - PILARES EM TUBO 60 x 60 mm E=1,90 mm E QUADRO EM TUBO 40 x 40 mm E = 1,50 mm DE AÇO INDUSTRIAL MECÂNICO, PREENCHIDO COM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-113, PINTADO COM PINTURA ESMALTE BRILHANTE DUAS DEMÃOS SOBRE UMA DEMÃO DE ZARCAO	UN		209,80	212,14

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	40535	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	12,46926	11,91	11,91
SINAPI-I	39507	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	0,98	13,96	13,96
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	23,91	26,83
SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	1,016	11,13	11,32
SINAPI	100747	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	2,032	10,82	11,01

Composição	039	MÓDULO DE GRADE PARA FECHAMENTO DO LOTE LARGURA 3,22 M - PILARES EM TUBO 60 x 60 mm E=1,90 mm E QUADRO EM TUBO 40 x 40 mm E = 1,50 mm DE AÇO INDUSTRIAL MECÂNICO, PREENCHIDO COM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-113, PINTADO COM PINTURA ESMALTE BRILHANTE DUAS DEMÃOS SOBRE UMA DEMÃO DE ZARCAO	UN		402,64	406,94
SINAPI-I	40535	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	23,0296	11,91	11,91
SINAPI-I	39507	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	2,7936	13,96	13,96
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1	23,91	26,83
SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	1,9248	11,13	11,32
SINAPI	100747	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	3,8496	10,82	11,01

Composição	040	MÓDULO DE GRADE PARA FECHAMENTO DO LOTE LARGURA 3,05 M - PILARES EM TUBO 60 x 60 mm E=1,90 mm E QUADRO EM TUBO 40 x 40 mm E = 1,50 mm DE AÇO INDUSTRIAL MECÂNICO, PREENCHIDO COM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-113, PINTADO COM PINTURA ESMALTE BRILHANTE DUAS DEMÃOS SOBRE UMA DEMÃO DE ZARCAO	UN		377,95	381,96
SINAPI-I	40535	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	21,7192	11,91	11,91
SINAPI-I	39507	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	2,5511	13,96	13,96
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,02	23,91	26,83
SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	1,8096	11,13	11,32
SINAPI	100747	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	3,6192	10,82	11,01

Composição	042	MÓDULO DE GRADE PARA FECHAMENTO DO LOTE LARGURA 1,89 M - PILARES EM TUBO 60 x 60 mm E=1,90 mm E QUADRO EM TUBO 40 x 40 mm E = 1,50 mm DE AÇO INDUSTRIAL MECÂNICO, PREENCHIDO COM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-113, PINTADO COM PINTURA ESMALTE BRILHANTE DUAS DEMÃOS SOBRE UMA DEMÃO DE ZARCAO	UN		319,21	322,02
SINAPI-I	40535	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	19,335	11,91	11,91
SINAPI-I	39507	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,5035	13,96	13,96
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,65	23,91	26,83
SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	1,6	11,13	11,32
SINAPI	100747	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	3,2	10,82	11,01

Composição	043	MÓDULO DE GRADE PARA FECHAMENTO DO LOTE LARGURA 2,53 M - PILARES EM TUBO 60 x 60 mm E=1,90 mm E QUADRO EM TUBO 40 x 40 mm E = 1,50 mm DE AÇO INDUSTRIAL MECÂNICO, PREENCHIDO COM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-113, PINTADO COM PINTURA ESMALTE BRILHANTE DUAS DEMÃOS SOBRE UMA DEMÃO DE ZARCAO	UN		366,18	369,69
SINAPI-I	40535	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	21,5918	11,91	11,91
SINAPI-I	39507	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	2,134	13,96	13,96
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,85	23,91	26,83
SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	1,7984	11,13	11,32
SINAPI	100747	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	3,5968	10,82	11,01

Composição	044	PORTÃO PIVOTANTE, DIMENSÕES 1,50 X 1,50 M, COM DUAS FOLHAS, FECHADURA DO TIPO BATE FECHA, EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MECÂNICO 40 x 40 mm E = 1,50 mm, , PREENCHIDO COM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-113, PINTADO COM PINTURA ESMALTE BRILHANTE DUAS DEMÃOS SOBRE UMA DEMÃO DE ZARCAO	UN		630,42	653,04
SINAPI-I	40535	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	19,215	11,91	11,91
SINAPI-I	39507	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,76	13,96	13,96
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	23,91	26,83
SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	1,68	11,13	11,32
SINAPI	100747	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	3,36	10,82	11,01

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	11484	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	1	70,20	70,20
SINAPI	100709	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	UN	4	48,00	51,59

Composição	045	PORTÃO PIVOTANTE, DIMENSÕES 2,00 x 1,60 M, COM DUAS FOLHAS, FECHADURA DO TIPO BATE FECHA, EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MECÂNICO 40 x 40 mm E = 1,50 mm, , PREENCHIDO COM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-113, PINTADO COM PINTURA ESMALTE BRILHANTE DUAS DEMÃOS SOBRE UMA DEMÃO DE ZARCAO	UN		705,63	731,31
SINAPI-I	40535	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	21,96	11,91	11,91
SINAPI-I	39507	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	2,53	13,96	13,96
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5	23,91	26,83
SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	1,92	11,13	11,32
SINAPI	100747	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	3,84	10,82	11,01
SINAPI-I	11484	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	1	70,20	70,20
SINAPI	100709	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	UN	4	48,00	51,59

Composição	046	PORTÃO PIVOTANTE, DIMENSÕES 1,30 x 1,50 M, COM DUAS FOLHAS, FECHADURA DO TIPO BATE FECHA, EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MECÂNICO 40 x 40 mm E = 1,50 mm, , PREENCHIDO COM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-113, PINTADO COM PINTURA ESMALTE BRILHANTE DUAS DEMÃOS SOBRE UMA DEMÃO DE ZARCAO	UN		568,43	591,35
SINAPI-I	40535	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	12,627	11,91	11,91
SINAPI-I	39507	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,7	13,96	13,96
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	23,91	26,83
SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	2,208	11,13	11,32
SINAPI	100747	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	4,416	10,82	11,01
SINAPI-I	11484	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	1	70,20	70,20
SINAPI	100709	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	UN	4	48,00	51,59

Composição	047	PORTÃO DE CORRER, DIMENSÕES 4,00 x 1,60 M, FECHADURA DO TIPO BATE FECHA, EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MECÂNICO 40 x 40 mm E = 1,50 mm, , PREENCHIDO COM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-113, PINTADO COM PINTURA ESMALTE BRILHANTE DUAS DEMÃOS SOBRE UMA DEMÃO DE ZARCAO	UN		980,18	999,83
SINAPI-I	40535	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	42,822	11,91	11,91
SINAPI-I	39507	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	5,21	13,96	13,96
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	23,91	26,83
SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	3,744	11,13	11,32
SINAPI	100747	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	7,488	10,82	11,01
SINAPI-I	11484	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	1	70,20	70,20
SINAPI-I	11580	TRILHO QUADRADO FRIZADO PARA RODIZIO (VERGALHAO MACICO), EM ALUMINIO, COM DIMENSOES DE *6 X 6* MM	M	4,5	8,35	8,35
SINAPI-I	11573	RODIZIO TIPO NAPOLEAO PARA JANELAS DE CORRER, EM ZAMAC, COMPRIMENTO DE APROX 60 CM, COM ROLAMENTO EM ACO	UN	4	5,88	5,88

Composição	048	MURETA EM RAMPA DE ACESSO EM TIJOLO MACIÇO COM REBOCO EM MASSA ÚNICA EM TODAS AS FACES, DIMENSÕES 4,35 x 0,20 x 0,15 m (compr. X largura X altura)	UN		221,02	235,62
SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	0,87	128,06	136,53
SINAPI	87889	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2,3925	8,84	9,18
SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	2,3925	36,98	39,66

Composição	101	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN		1.552,84	1.792,86
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	52,25	60,25
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	109,26	126,58
SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	35,40	40,77

Composição	102	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022, BASEADO EM SINAPI 92396	M2		102,46	104,26
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0568	87,00	87,00
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0098	69,60	69,60
Cotação	001	BLOQUETE PAVER DE CONCRETO, PARA PISO INTERTRAVADO - MODELO RETANGULAR 20 X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL , INCLUSO TRANSPORTE	M2	1,05	76,80	76,80
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3725	21,27	23,77
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3725	20,08	22,40

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0041	9,75	9,75
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1821	0,73	0,73
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0491	10,46	10,46
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1371	1,04	1,04

Composição	104	MÓDULO DE GRADE PARA FECHAMENTO DO LOTE LARGURA 1,80 M - PILARES EM TUBO 60 x 60 mm E=1,90 mm E QUADRO EM TUBO 40 x 40 mm E = 1,50 mm DE AÇO INDUSTRIAL MECÂNICO, PREENCHIDO COM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-113, PINTADO COM PINTURA ESMALTE BRILHANTE DUAS DEMÃOS SOBRE UMA DEMÃO DE ZARCAO	UN		247,46	250,75
SINAPI-I	40535	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	14,11626	11,91	11,91
SINAPI-I	39507	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,42	13,96	13,96
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9	23,91	26,83
SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	1,16	11,13	11,32
SINAPI	100747	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	2,32	10,82	11,01

Composição	105	MÓDULO DE GRADE PARA FECHAMENTO DO LOTE LARGURA 1,48 M - PILARES EM TUBO 60 x 60 mm E=1,90 mm E QUADRO EM TUBO 40 x 40 mm E = 1,50 mm DE AÇO INDUSTRIAL MECÂNICO, PREENCHIDO COM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-113, PINTADO COM PINTURA ESMALTE BRILHANTE DUAS DEMÃOS SOBRE UMA DEMÃO DE ZARCAO	UN		219,85	222,34
SINAPI-I	40535	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	12,94506	11,91	11,91
SINAPI-I	39507	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,11	13,96	13,96
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,65	23,91	26,83
SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	1,0576	11,13	11,32
SINAPI	100747	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	2,1152	10,82	11,01

Composição	106	PORTÃO DE CORRER, DIMENSÕES 4,50 X 1,60 M, FECHADURA DO TIPO BATE FECHA, EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MECÂNICO 40 x 40 mm E = 1,50 mm, , PREENCHIDO COM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-113, PINTADO COM PINTURA ESMALTE BRILHANTE DUAS DEMÃOS SOBRE UMA DEMÃO DE ZARCAO	UN		1.054,93	1.075,34
SINAPI-I	40535	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	46,482	11,91	11,91
SINAPI-I	39507	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	6,05	13,96	13,96
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,2	23,91	26,83
SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	4,064	11,13	11,32
SINAPI	100747	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	8,128	10,82	11,01
SINAPI-I	11484	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	1	70,20	70,20
SINAPI-I	11580	TRILHO QUADRADO FRIZADO PARA RODIZIO (VERGALHAO MACICO), EM ALUMINIO, COM DIMENSOES DE *6 X 6* MM	M	5	8,35	8,35
SINAPI-I	11573	RODIZIO TIPO NAPOLEAO PARA JANELAS DE CORRER, EM ZAMAC, COMPRIMENTO DE APROX 60 CM, COM ROLAMENTO EM ACO	UN	4	5,88	5,88

03/06/2024
Data

Responsável Técnico: Eng. Civil Gabriel da Rosa
CREA/CAU: RS251618

Documento assinado digitalmente



GABRIEL DA ROSA
Data: 04/06/2024 16:12:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSITOR / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS / UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS - CASA LAR

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,50%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTO AUGUSTO/RS

Local

segunda-feira, 3 de junho de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: GABRIEL DA ROSA

CREA/CAU: CREA-RS 251.618

ART/RR: 13200745



Documento assinado digitalmente

GABRIEL DA ROSA

Data: 04/06/2024 16:12:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%
TOTAL(A+B+C+D)		83,25%	46,08%	112,88%	69,79%

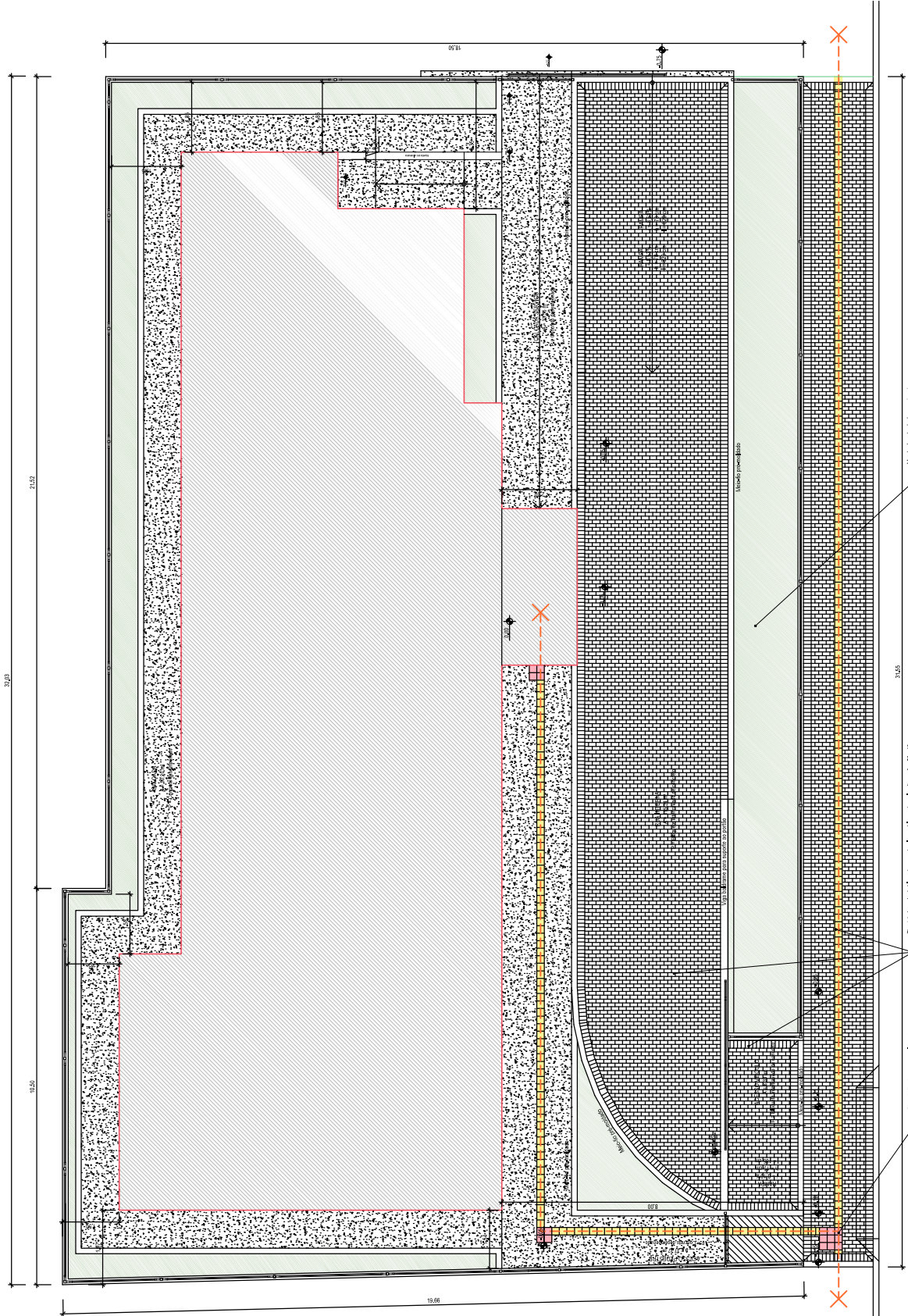
Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Documento assinado digitalmente
 **GABRIEL DA ROSA**
 Data: 04/06/2024 16:13:44-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

OBRA: UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS - OBRAS COMPLEMENTARES
ENDEREÇO: RUA ASSIS GOMES DE OLIVEIRA, SANTA FÉ.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS
CNPJ: 87.613.105/0001-02

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PESO	MÊS 1		MÊS 2			
		R\$	%	PARCELA (%)	R\$	PARCELA (%)	R\$	R\$	
1	UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS - CASA LAR - OBRAS COMPLEMENTARES								
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2.160,40	1,97%	44,44	960,08	55,56	1.200,32		
1.2	SERVIÇOS INICIAIS	503,80	0,46%	100,00	503,80	-	-		
1.3	MURO E CERCA PARA FECHAMENTO DO LOTE	50.194,70	45,73%	64,86	32.556,28	35,14	17.638,42		
1.4	PINTURA MURO	2.212,78	2,02%	-	-	100,00	2.212,78		
1.5	PAVIMENTAÇÕES EXTERNAS	48.454,57	44,14%	20,33	9.850,81	79,67	38.603,76		
1.6	DRENAGEM DO LOTE	4.917,74	4,48%	100,00	4.917,74		-		
1.7	SERVIÇOS FINAIS	1.325,57	1,21%			100,00	1.325,57		
	Total Simples:	109.769,56	100,00%	44,45%	48.788,72	55,55%	60.980,84		
	Total Acumulado:			44,45%	48.788,72	100,00%	109.769,56		
	Total Simples MÃO DE OBRA	43.907,84			19.515,49		24.392,35		
	Total Simples MATERIAL	65.861,72			29.273,22		36.588,50		

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:



Usar as dimensões de referência para a
implantação do projeto. As dimensões de
referência são as dimensões de referência
do terreno e não as dimensões do terreno.

Para a implantação do projeto, o terreno
deverá ser dividido em lotes de 10m x 10m,
sendo o lote de 10m x 10m o lote de
referência para a implantação do projeto.

Para a implantação do projeto, o terreno
deverá ser dividido em lotes de 10m x 10m,
sendo o lote de 10m x 10m o lote de
referência para a implantação do projeto.



FRIZO

engenharia

arquitetura

urbanismo

Prancha

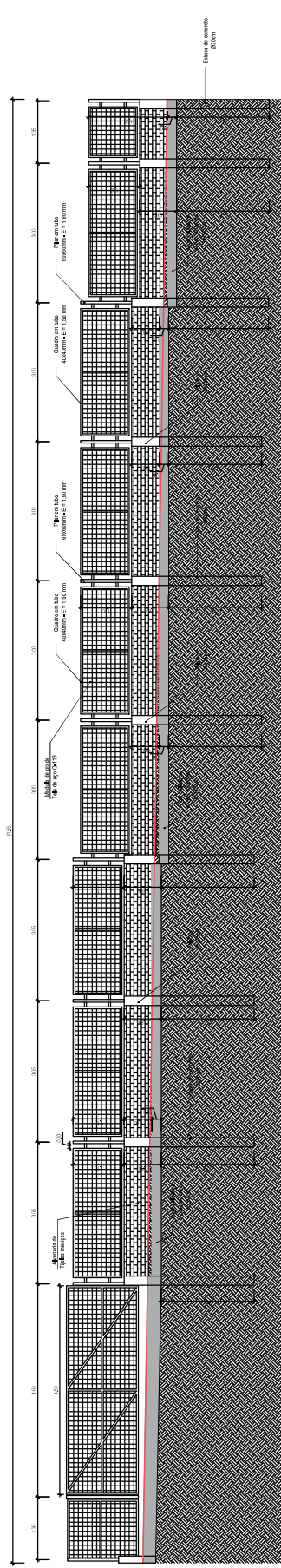
AR 02/10

Total de pranchas

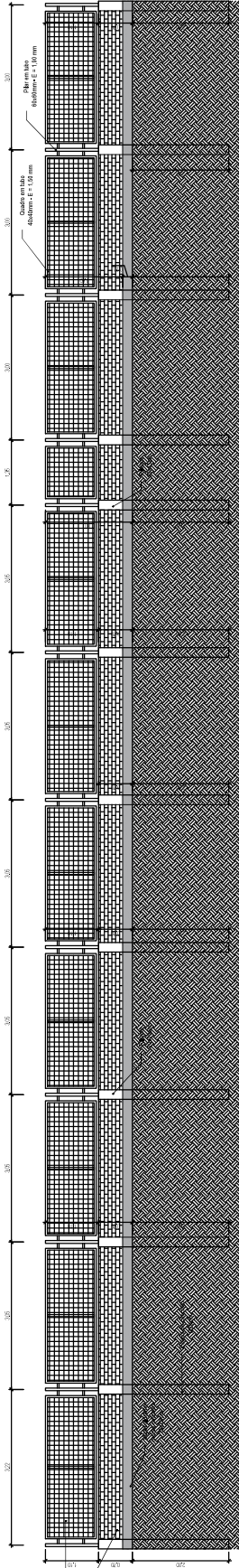
02/12

Rua Assis Gomes de Oliveira, 150, Bairro Santa Fé
Santo Augusto - RS • 655 3789-1865 • e-mail: contato@frizoeng.com.br

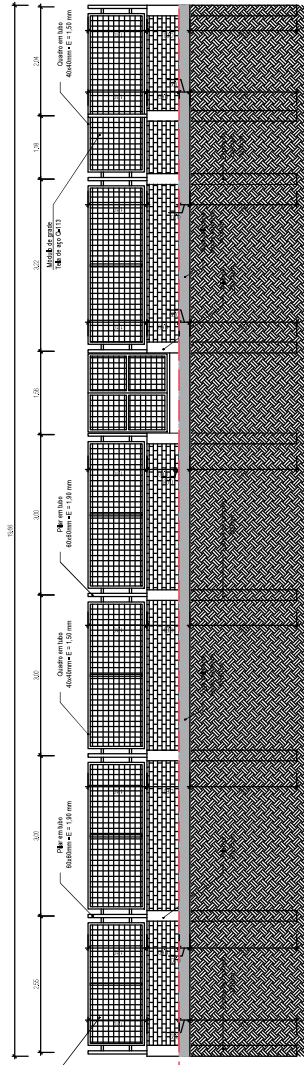
PROJETO ARQUITETÔNICO				
Planta de Implantação				
Obra	CASA LAR			
Proprietário	Município de Santo Augusto			
Endereço	Rua Assis Gomes de Oliveira, 150, Bairro Santa Fé Santo Augusto - RS			
Proj. Téc.	Eng. Civil Eugenio Frizo PROJ. 001 Arq. e Urb. Leonardo Passar Frizo PROJ. 002			
Escala	Área	Data	Desenho	Versão
Indicados	599,86 m²	Junho/2024	Revisão	1-05/06



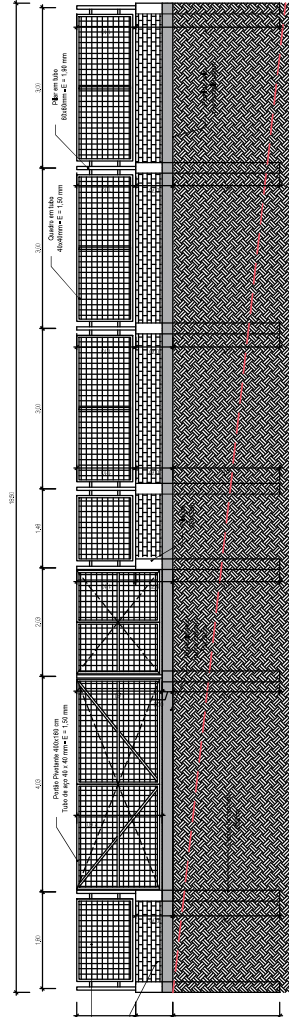
(B) MURO NORTE
Escala: 1:50



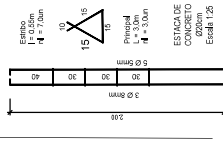
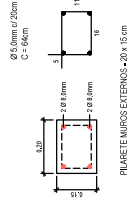
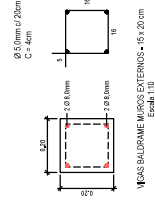
(C) MURO SUL
Escala: 1:50



(D) MURO OESTE
Escala: 1:50



(E) MURO LESTE
Escala: 1:50



FRIZZO engenharia arquitetura urbanismo

Planta AR 03/10
Total de pranchas 03/12

Rua Independência 110 Sala 24 • São Augusto - RS • (51) 3781-1986 • email: contato@frizzo.com.br

Projeto Arquitetônico

Planta Baixa • Mobiliada e Técnica

Obra CASA LAR

Proprietário Município de São Augusto

Endereço Rua Assis Gomes de Oliveira, 150, Bairro Santa Fé, São Augusto - RS

Resp. Téc. Eng. Civil Eugênio Frizzo

Escala Área Data Desenho Versão

Indicadas 599,86 m² Junho/2024 Rastal 1-04.06

Piso intertravado, bloco retangular, espessura = 6 cm.
Resistência do bloco = 35 MPa.
Rejuntamento com pó de pedra.

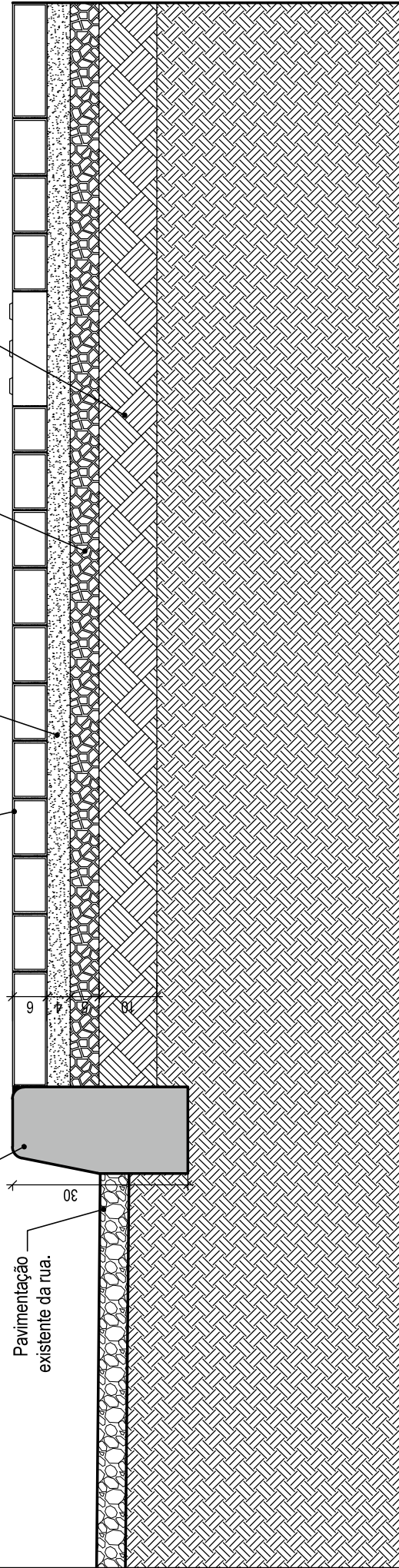
Meio-fio pré moldado de concreto, seção 15/12 x 30 cm, comprimento da peça = 100 cm.

Pavimentação existente da rua.

Colchão de assentamento em areia média, espessura final após compactação = 4 cm.

Base de brita nº 1 e nº 2, apiloada com soquete, espessura final após compactação = 5 cm.

Reaterro manual apiloado com soquete, espessura = 10 cm.



01 DETALHE CAMADAS PAVIMENTO PASSEIO

ESCALA 1:10

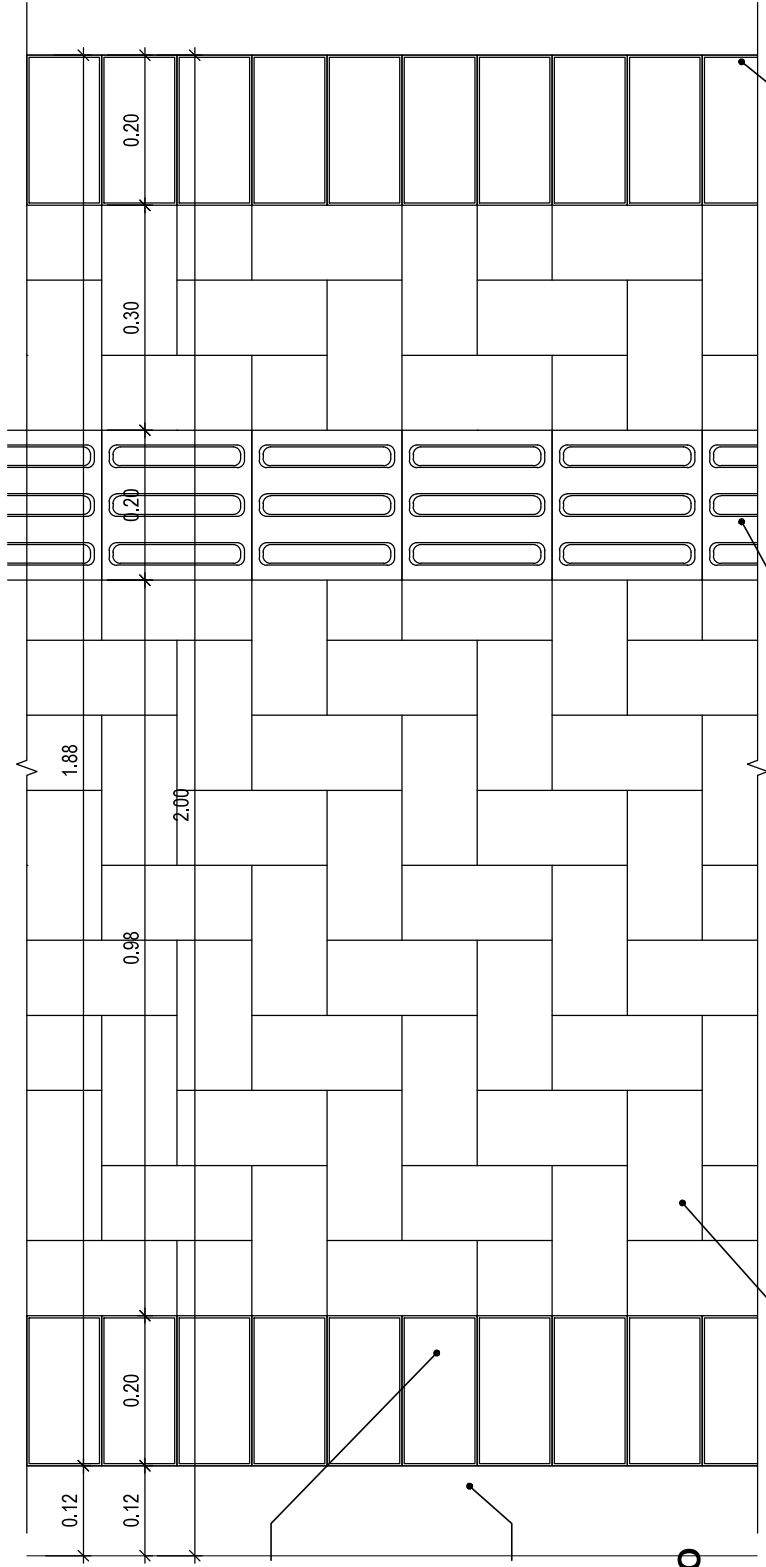
Documento assinado digitalmente
GABRIEL DA ROSA
Data: 04/06/2024 16:18:55-0300
Verifique em <https://validar.rfi.gov.br>



Rua Independência 110, Sala 24
Santo Augusto - RS
Telefone: (55) 3781-1965
contato@frizzo.eng.br

Obra		CASA LAR		Responsável Técnico _____ Proprietário		
Proprietário		Município de Santo Augusto				
Endereço		Rua Assis Gomes de Oliveira, 150, Bairro Santa Fé, Santo Augusto - RS				
Conteúdo		Detalhe 01 – Camadas Pavimento Passeio		Prancha	AR 04/10	Total de pranchas 04/12
Escala	Indicadas	Área	599,86 m²	Data	Junho/2024	Desenho Rafael
						Versão 1-04/06

04/12



Em todos os limites do pavimento intertravado com meio-fio, rampas, cova para árvore, muros, etc... deve ser executada primeira fileira com bloquetes posicionados transversalmente ao elemento limitador.

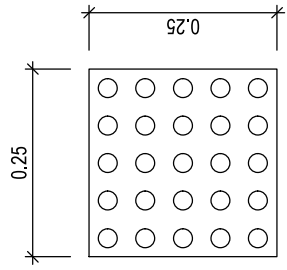
Meio-fio.

Piso intertravado, bloco retangular, espessura = 6 cm.
Resistência do bloco = 35 MPa,
assentados em paginação "espinha de peixe reto".

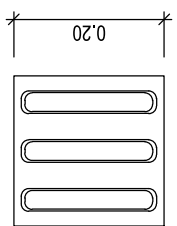
Piso podotátil direcional, dimensões 20 x 20 cm, espessura = 6 cm.
Resistência do bloco = 35 MPa

Bloquetes posicionados transversalmente ao elemento limitador.

01 PLANTA BAIXA PASSEIO
ESCALA 1:10



Piso podotátil de alerta
Dimensões da placa:
25 x 25 x 6 cm



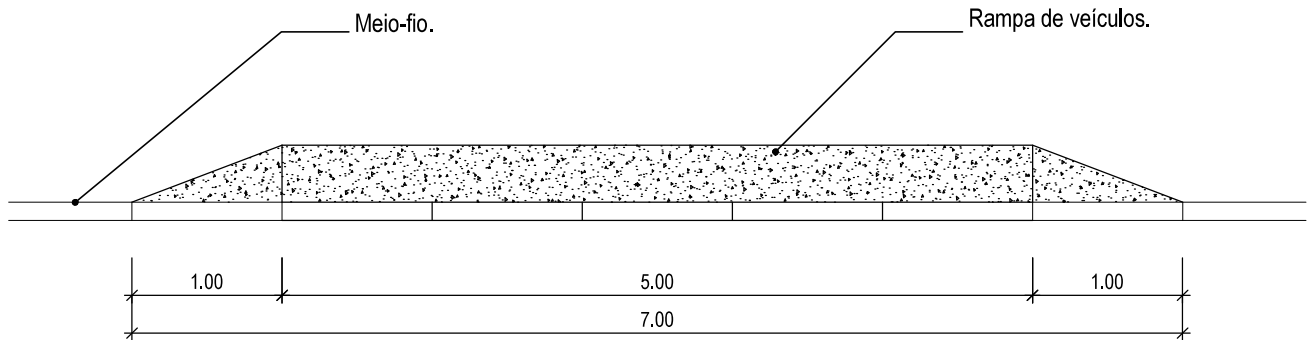
Piso podotátil direcional
Dimensões da placa:
20 x 20 x 6 cm

Documento assinado digitalmente
gov.br
GABRIEL DA ROSA
Data: 04/06/2024 16:18:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

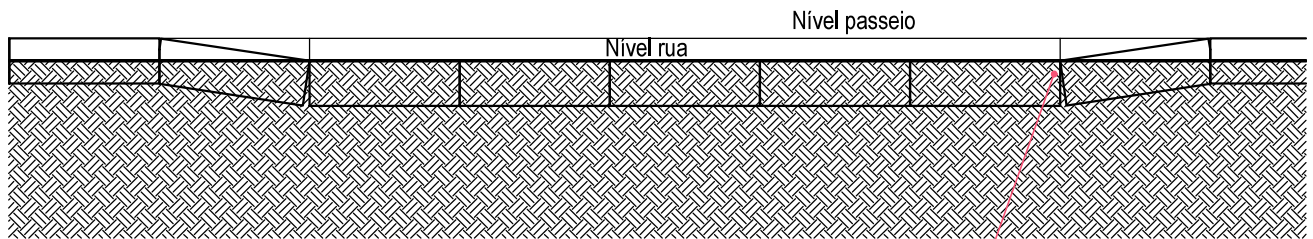
FRIZZO
engenharia
arquitetura
urbanismo

Rua Independência 110, Sala 24
Santo Augusto - RS
Telefone: (55) 3781-1965
contato@frizzo.eng.br

Obra	CASA LAR	Responsável Técnico	
Proprietário	Município de Santo Augusto		
Endereço	Rua Assis Gomes de Oliveira, 150, Bairro Santa Fé, Santo Augusto - RS		
Conteúdo	Detalhe 01 - Camadas Pavimento Passeio	Prancha	AR 05/10
Escala	Indicadas		Total de pranchas
	Área 599,86 m²	Desenho	05/12
		Data Junho/2024	Versão 1-04/06
		Rafael	



01 **PLANTA BAIXA**
ESCALA 1:50



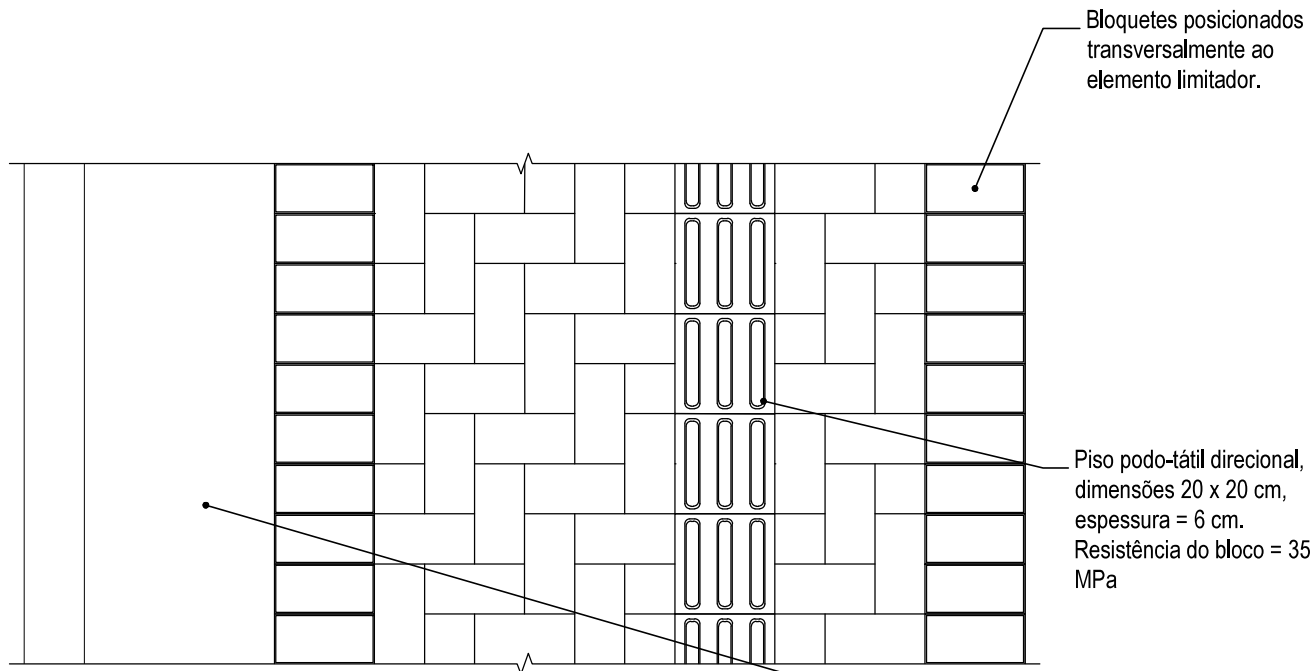
02 **VISTA FRONTAL**
ESCALA 1:50

Documento assinado digitalmente
GABRIEL DA ROSA
Data: 04/06/2024 16:18:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

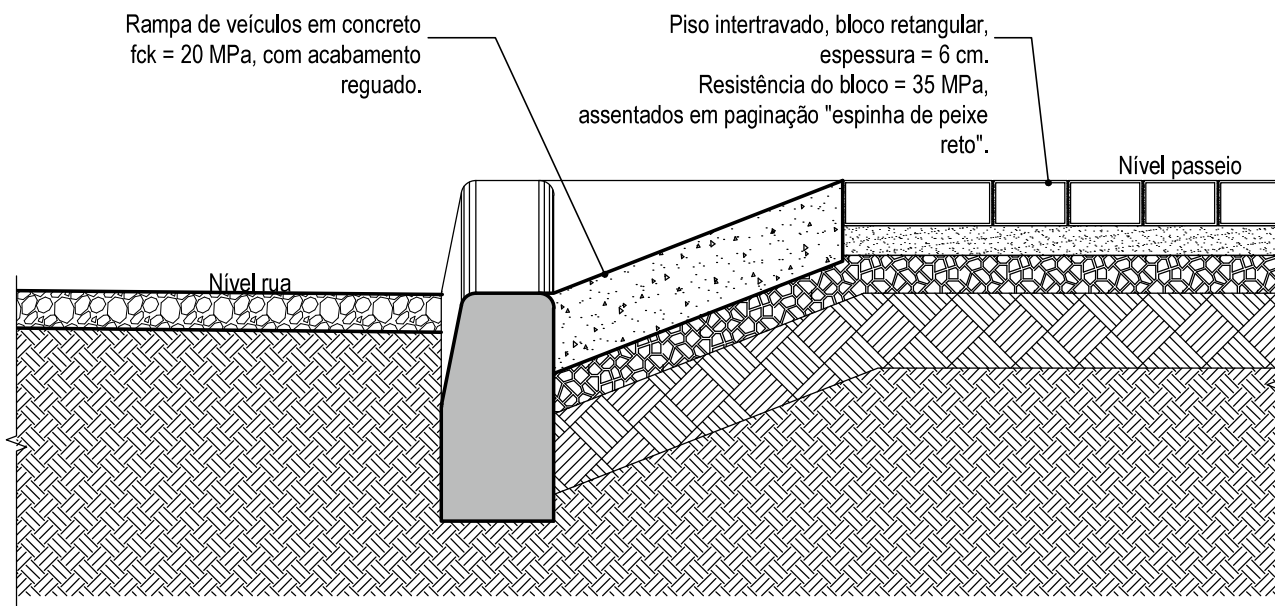
FRIZZO
engenharia
arquitetura
urbanismo

Rua Independência 110, Sala 24
Santo Augusto - RS
Telefone: (55) 3781-1965
contato@frizzo.eng.br

Obra	CASA LAR		Responsável Técnico _____ Proprietário	
Proprietário	Município de Santo Augusto			
Endereço	Rua Assis Gomes de Oliveira, 150, Bairro Santa Fé, Santo Augusto - RS			
Conteúdo Detalhe 02 - Rampa Veículos			Prancha AR 06/10	Total de pranchas 06/12
Escala Indicadas	Área 599,86 m²	Data Junho/2024	Desenho Rafael	Versão 1-04/06



01 **DETALHE PASSEIO COM RAMPA DE VEÍCULO**
ESCALA 1:15



02 **DETALHE RAMPA**
ESCALA 1:10

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL DA ROSA
Data: 04/06/2024 16:21:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

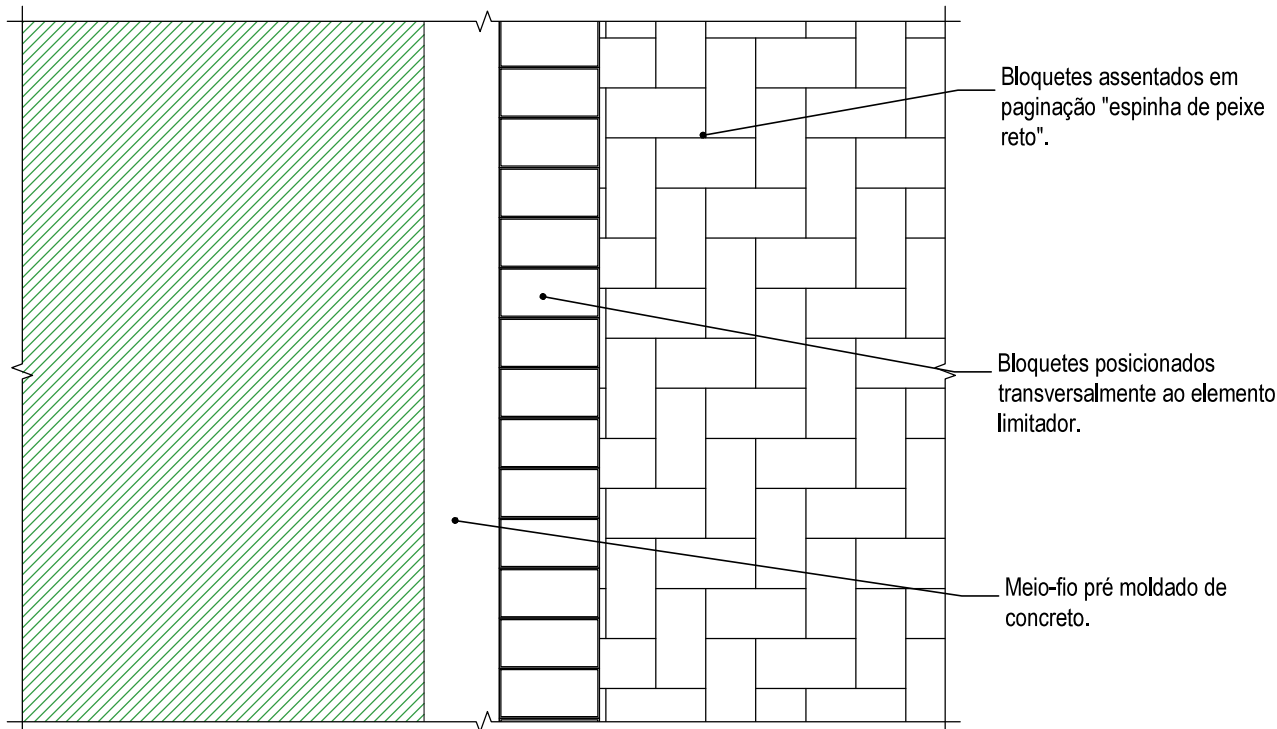


FRIZZO
engenharia
arquitetura
urbanismo

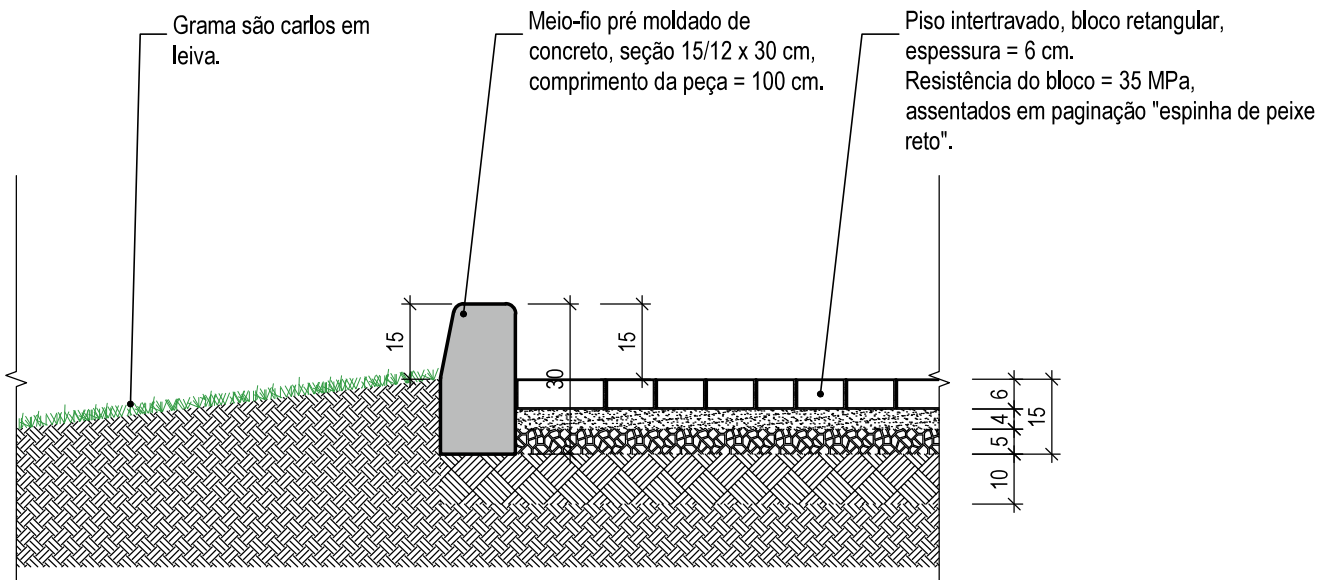
Rua Independência 110, Sala 24
Santo Augusto - RS
Telefone: (55) 3781-1965
contato@frizzo.eng.br

Obra	CASA LAR			Responsável Técnico _____ Proprietário	
Proprietário	Município de Santo Augusto				
Endereço	Rua Assis Gomes de Oliveira, 150, Bairro Santa Fé, Santo Augusto - RS				
Conteúdo Detalhe 02 - Rampa Veículos				Prancha AR 07/10	Total de pranchas 07/12
Escala Indicadas	Área 599,86 m²	Data Junho/2024	Desenho Rafael	Versão 1-04/06	

ESTE PROJETO É DE PROPRIEDADE DE FRIZZO ENGENHARIA • ARQUITETURA • URBANISMO - NÃO PODE SER TRANSFERIDO OU USADO PARA OUTROS FINS SEM AUTORIZAÇÃO ESCRITA



01 **INTERFACE GRAMA/BLOQUETE**
ESCALA 1:15



02 **CORTE INTERFACE GRAMA/BLOQUETE**
ESCALA 1:15

Documento assinado digitalmente
GABRIEL DA ROSA
Data: 04/06/2024 16:21:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



FRIZZO
engenharia
arquitetura
urbanismo

Rua Independência 110, Sala 24
Santo Augusto - RS
Telefone: (55) 3781-1965
contato@frizzo.eng.br

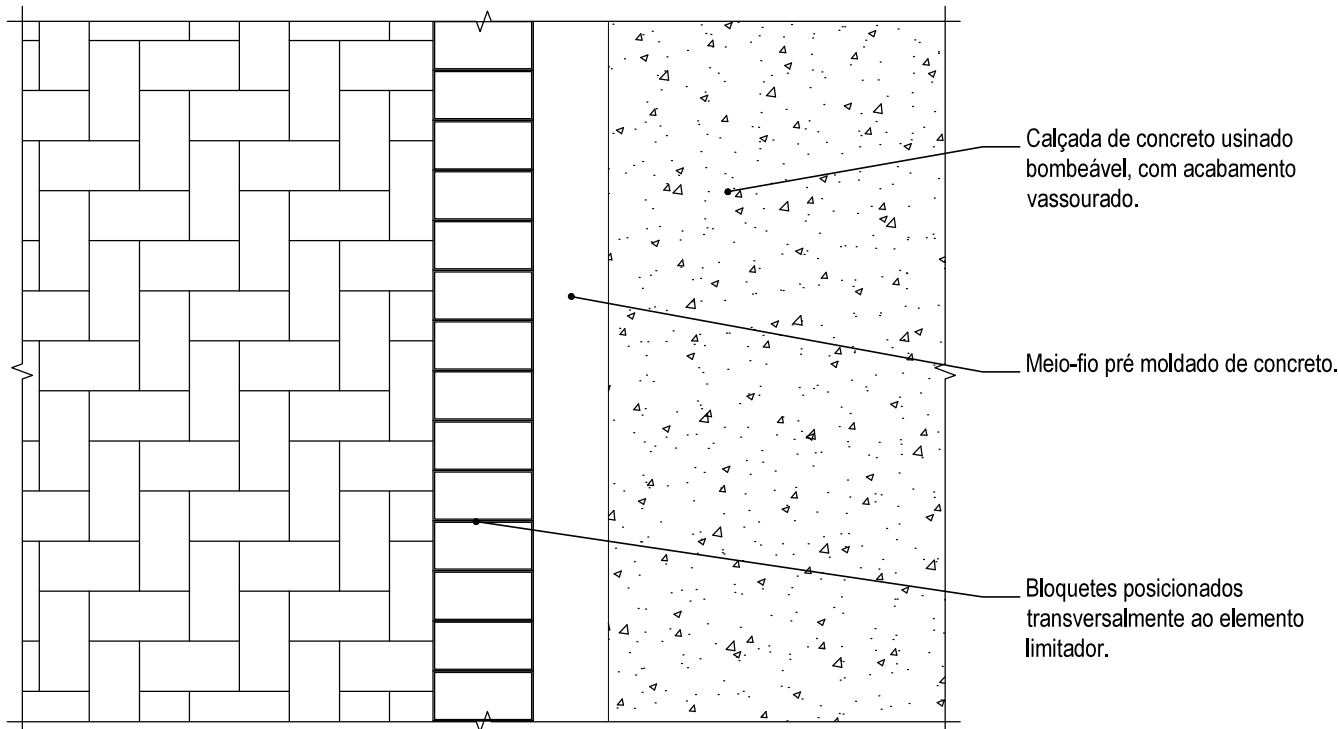
Obra	CASA LAR
Proprietário	Município de Santo Augusto
Endereço	Rua Assis Gomes de Oliveira, 150, Bairro Santa Fé, Santo Augusto - RS

Responsável Técnico	
Proprietário	

Conteúdo	Detalhe 03
Escala	Indicadas
Área	599,86 m²
Data	Junho/2024

Prancha	AR 08/10	Total de pranchas	08/12
Desenho	Rafael	Versão	1-04/06

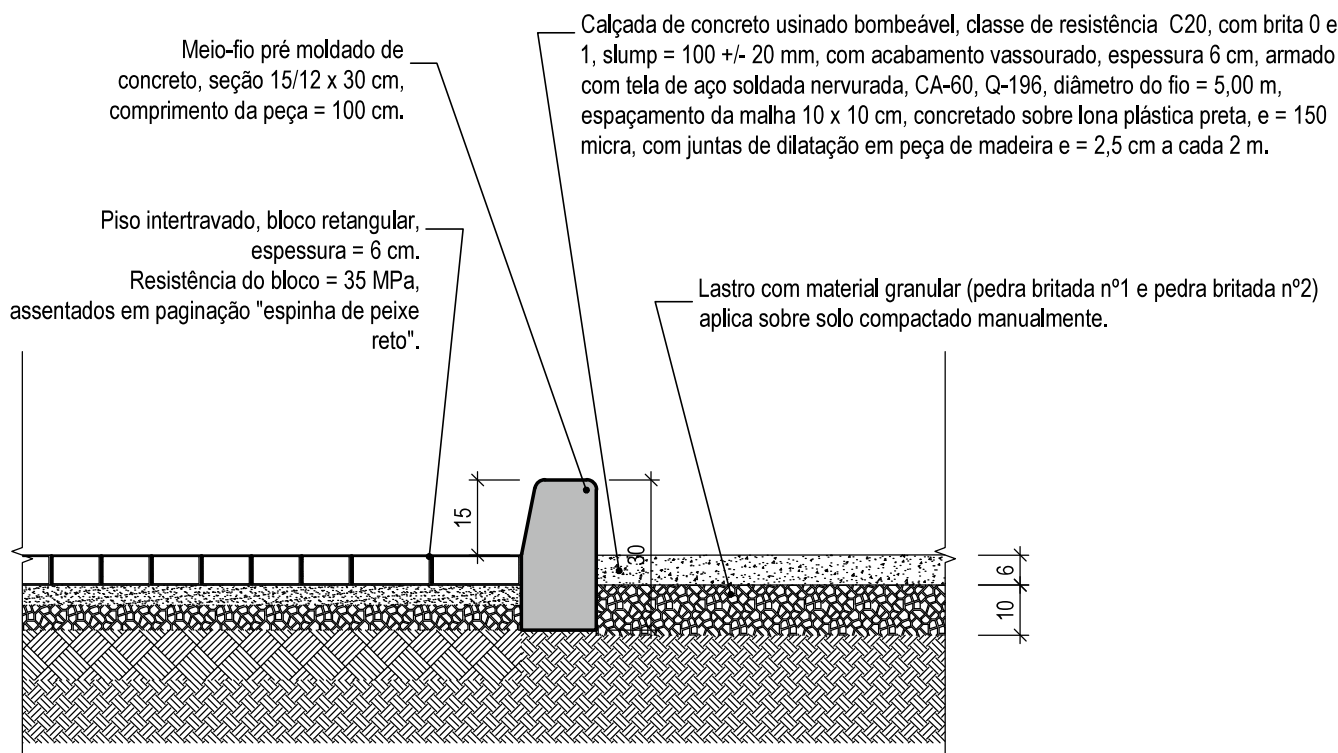
ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DE FRIZZO ENGENHARIA • ARQUITETURA • URBANISMO • NÃO PODE SER TRANSFERIDO OU USADO PARA OUTROS FINS SEM AUTORIZAÇÃO ESCRITA



01

INTERFACE BLOQUETE/CALÇADA CONCRETO

ESCALA 1:15



02

CORTE INTERFACE BLOQUETE/CALÇADA CONCRETO

ESCALA 1:15

Documento assinado digitalmente

gov.br**GABRIEL DA ROSA**

Data: 04/06/2024 16:21:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**FRIZZO**
engenharia
arquitetura
urbanismoRua Independência 110, Sala 24
Santo Augusto - RS
Telefone: (55) 3781-1965
contato@frizzo.eng.br

Obra	CASA LAR		
Proprietário	Município de Santo Augusto		
Endereço	Rua Assis Gomes de Oliveira, 150, Bairro Santa Fé, Santo Augusto - RS		
Conteúdo	Detalhe 04		
Escala	Indicadas	Área	599,86 m²
		Data	Junho/2024

Responsável Técnico

Proprietário

Prancha

AR 09/10

Total de pranchas

09/12

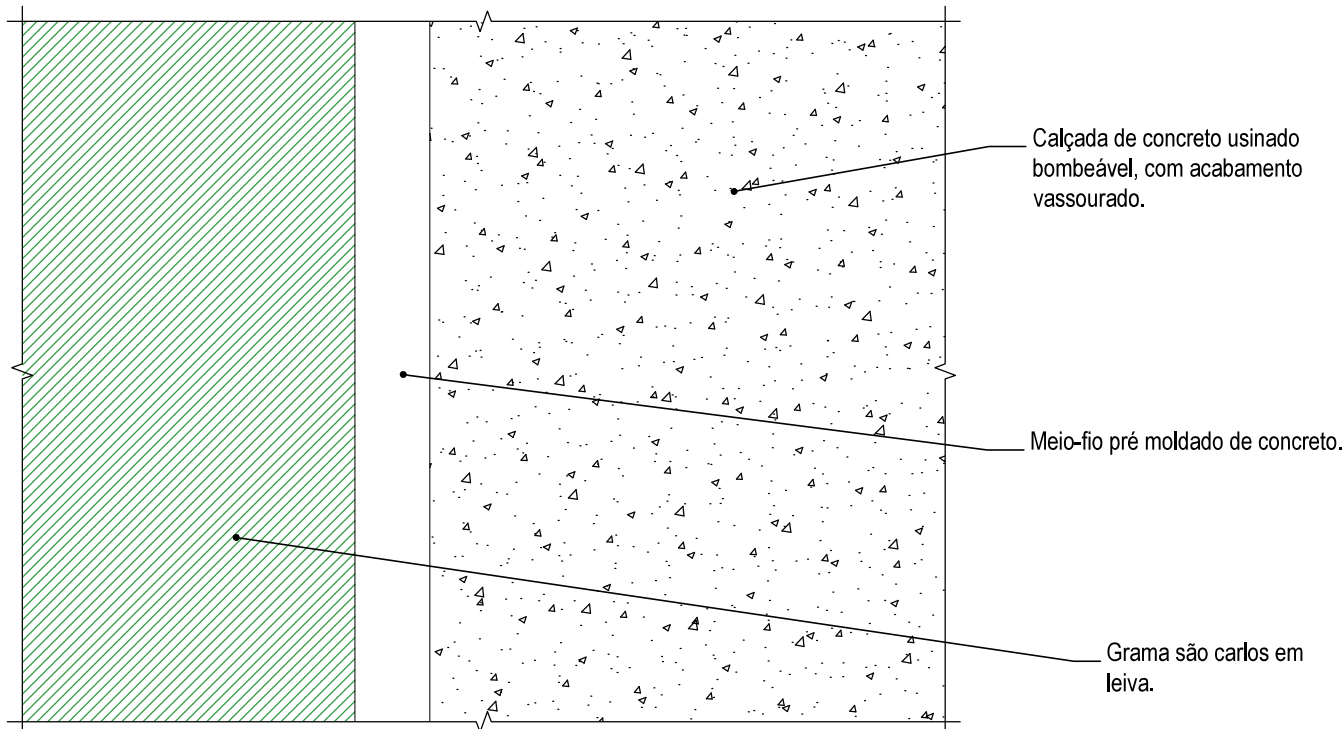
Desenho

Rafael

Versão

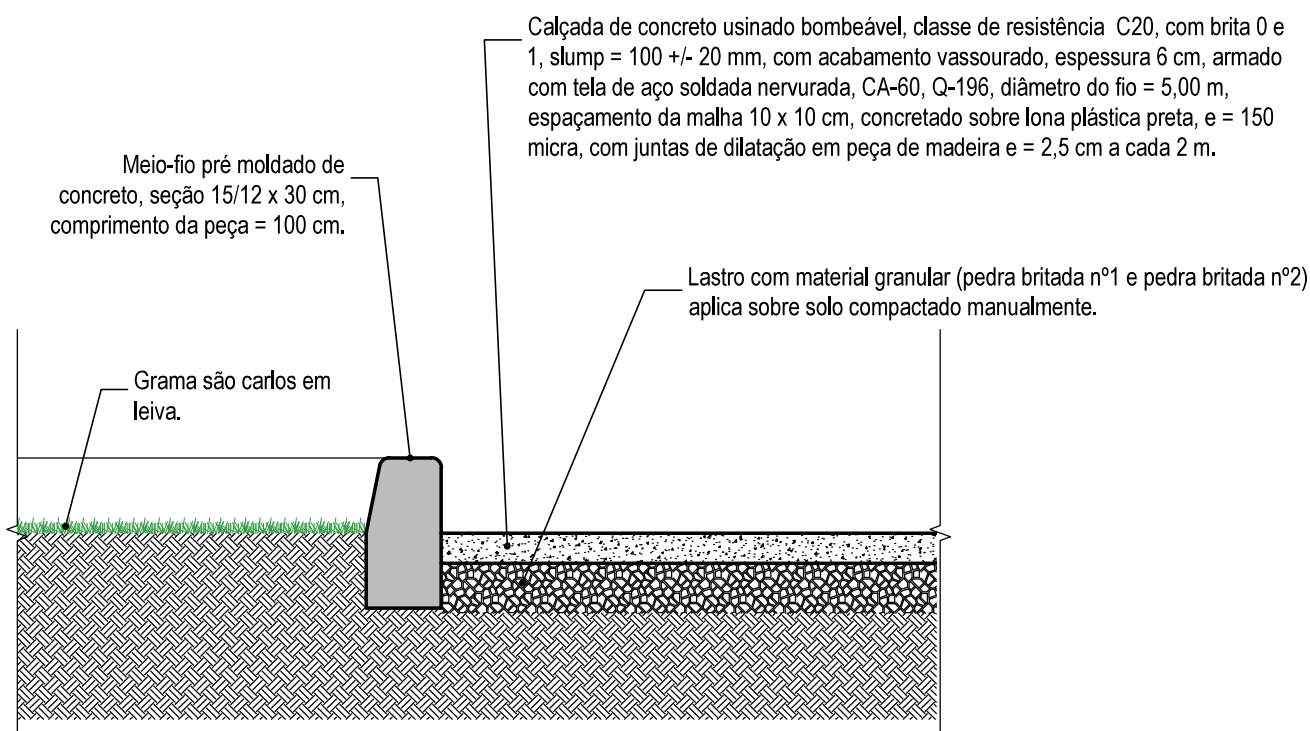
1-04/06

ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DE FRIZZO ENGENHARIA • ARQUITETURA • URBANISMO - NÃO PODE SER TRANSFERIDO OU USADO PARA OUTROS FINS SEM AUTORIZAÇÃO ESCRITA



01 INTERFACE GRAMA/CALÇADA CONCRETO

ESCALA 1:15



02 CORTE INTERFACE GRAMA/CALÇADA CONCRETO

ESCALA 1:15

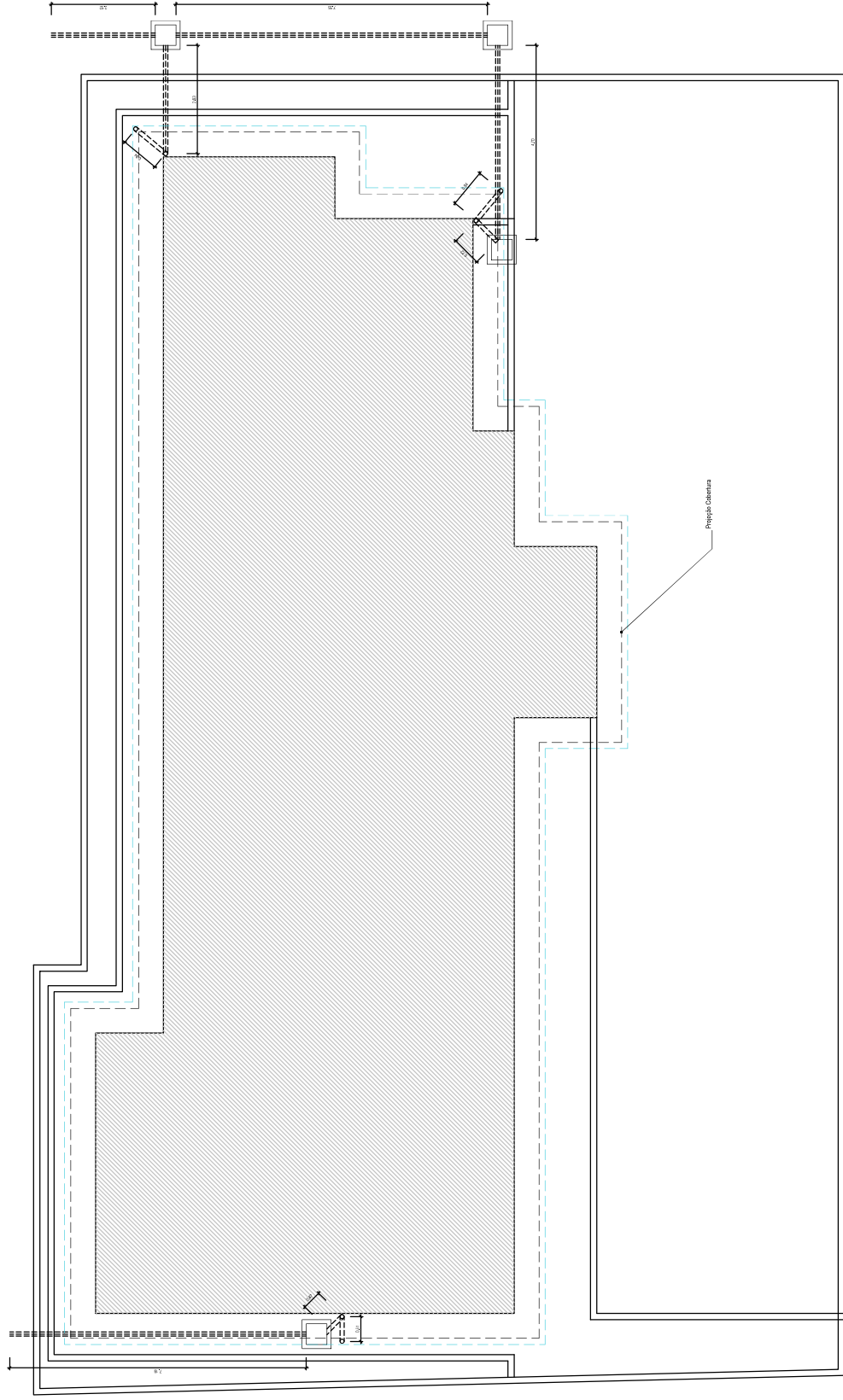
Documento assinado digitalmente
GABRIEL DA ROSA
Data: 04/06/2024 16:21:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



FRIZZO
engenharia
arquitetura
urbanismo

Rua Independência 110, Sala 24
Santo Augusto - RS
Telefone: (55) 3781-1965
contato@frizzo.eng.br

Obra	CASA LAR			Responsável Técnico _____ Proprietário	
Proprietário	Município de Santo Augusto				
Endereço	Rua Assis Gomes de Oliveira, 150, Bairro Santa Fé, Santo Augusto - RS				
Conteúdo Detalhe 05				Prancha AR 10/10	Total de pranchas 10/12
Escala Indicadas	Área 599,86 m²	Data Junho/2024	Desenho Rafael	Versão 1-04/06	



31 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
Escala: 1:50



FRIZZO
engenharia
arquitetura
urbanismo

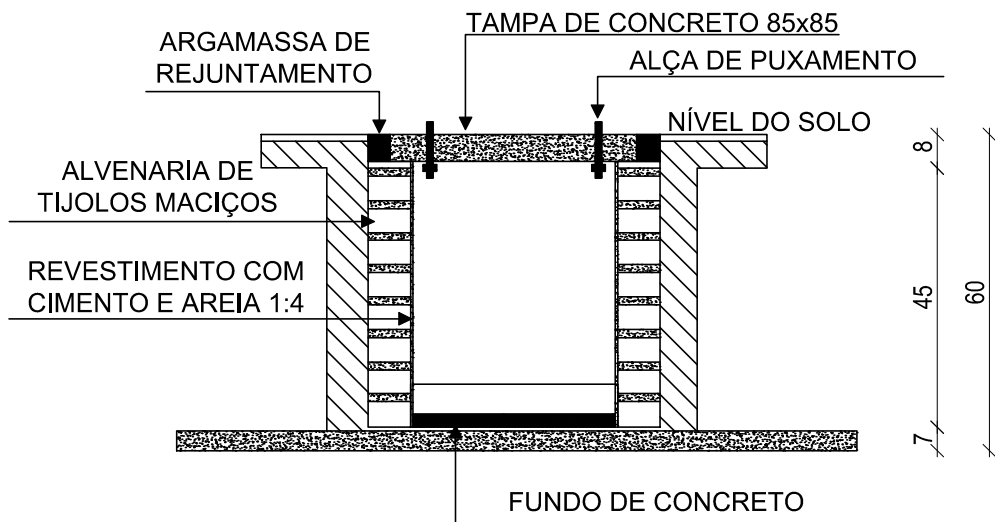
Planilha
ARD 01/02
Total de planilhas
11/12

Rua dos Andradas 110 Sala 24 • São Augusto - RS • 955 378-1465 • e-mail: contato@frizzo.org.br
Conteúdo

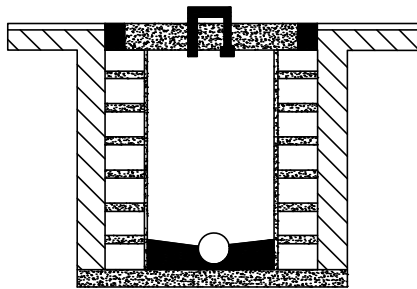
PROJETO ARQUITETÔNICO
Planta Baixa de Drenagem

Obra	CASA LAR
Proprietário	Município de Santo Augusto
Endereço	Rua Assis Gomes de Oliveira, 150, Bairro Santa Fé Santo Augusto - RS
Resp. Téc.	Eng. Civil Eugenio Frizzo insc. 22.794-4 Arq. e Urb. Leonardo Piosky Frizzo insc. 22.794-4
Escala	Área Data Desenho Versão
Indicador	599,86 m² Junho/2024 Revisão
	1-04/06

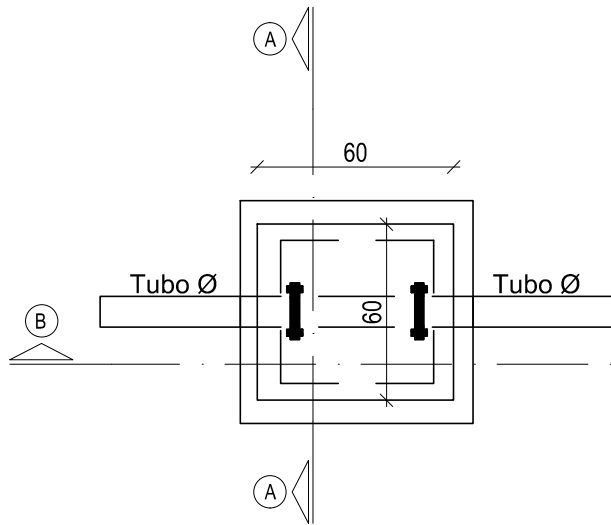
CAIXA DE INSPEÇÃO
60x60x60cm



CORTE BB



CORTE AA



PLANTA BAIXA

Documento assinado digitalmente
GABRIEL DA ROSA
Data: 04/06/2024 16:40:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



FRIZZO
engenharia
arquitetura
urbanismo

Rua Independência 110, Sala 24
Santo Augusto - RS
Telefone: (55) 3781-1965
contato@frizzo.eng.br

Obra	CASA LAR		Responsável Técnico	
Proprietário	Município de Santo Augusto			
Endereço	Rua Assis Gomes de Oliveira, 150, Bairro Santa Fé, Santo Augusto - RS			
			Proprietário	
Conteúdo			Prancha	Total de pranchas
Detalhe 06			ARD 02/02	12/12
Escala	Área	Data	Desenho	Versão
Sem Escala	599,86 m²	Junho/2024	Rafael	1-04/06



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
13200745

Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS251618 Profissional: GABRIEL DA ROSA
RNP: 2220406636 Título: Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA

E-mail: gabriel_drosa@hotmail.com

Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Endereço: RUA CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS 515
Cidade: SANTO AUGUSTO

E-mail: ouvidoria@santoaugusto.rs.gov.br
Telefone: (55)3781-5235 CPF/CNPJ: 87613105000102
Bairro: CENTRO CEP: 98590000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Endereço da Obra/Serviço: Rua ASSIS GOMES DE OLIVEIRA 150

Cidade: SANTO AUGUSTO

Bairro: SANTA FÉ

CPF/CNPJ: 87613105000102

CEP: 98590000 UF: RS

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES

Valor Contrato(R\$): 1.000,00

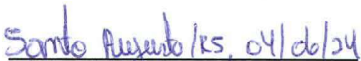
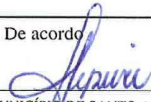
Honorários(R\$):

Data Início: 05/06/2024 Prev.Fim: 27/06/2025

Ent.Clas: SENGE-RS

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	CERCAMENTO DE LOTE COM GRADES E MURO	104,75	M
Projeto	PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIO INTERNO	297,88	M²
Projeto	Drenagem	37,27	M
Orçamento	CERCAMENTO DE LOTE COM GRADES E MURO	104,75	M
Orçamento	PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIO INTERNO	297,88	M²
Orçamento	Drenagem	37,27	M
Memorial	OBRAS COMPLEMENTARES EXTERNAS DE CERCAMENTO, DRENAGEM E PAV.	599,86	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 04/06/2024

 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima  GABRIEL DA ROSA Profissional	De acordo  MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO Contratante
---	--	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.